



2º SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXII Suplemento ao DCL N° 242

Brasília, sexta-feira, 20 de dezembro de 2013

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Wasny de Roure

Vice-Presidente: Agaciel Maia

1º Secretário: Eliana Pedrosa
Suplente: Liliane Roriz

2º Secretário: Prof. Israel Batista
Suplente: Joe Valle

3º Secretário: Aylton Gomes
Suplente: Cristiano Araújo

Corregedor: Patrício
Ouvidor: Evandro Garla
Proc. Esp. da Mulher: Luzia de Paula

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Wellington Luiz
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Cláudio Abrantes	Joe Valle
Eliana Pedrosa	Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Arlete Sampaio	Patrício
Benedito Domingos	Cristiano Araújo
Washington Mesquita	Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Olair Francisco	Chico Leite
Evandro Garla	Benedito Domingos
Cristiano Araújo	Professor Israel Batista
Luzia de Paula	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Vice-Presidente: Washington Mesquita	Liliane Roriz
Agaciel Maia	Olair Francisco
Professor Israel Batista	Cláudio Abrantes
Paulo Roriz	Rôney Nemer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Vice-Presidente: Olair Francisco	Robério Negreiros
Agaciel Maia	Rôney Nemer
Joe Valle	Professor Israel Batista
Patrício	Arlete Sampaio

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Robério Negreiros
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Celina Leão	Washington Mesquita
Cláudio Abrantes	Doutor Michel

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Evandro Garla	Arlete Sampaio
Benedito Domingos	Aylton Gomes
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Wellington Luiz	Rôney Nemer

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Paulo Roriz	Olair Francisco
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Liliane Roriz	Washington Mesquita
Joe Valle	Luzia de Paula
Rôney Nemer	Wellington Luiz

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Robério Negreiros	Rôney Nemer
Vice-Presidente: Patrício	Chico Vigilante
Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Professor Israel Batista	Joe Valle

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titulares	Suplentes
Presidente: Joe Valle	Luzia de Paula
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Agaciel Maia
Arlete Sampaio	Chico Vigilante
Chico Leite	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão

Atualizado em 07/11/2013

Sumário

Projeto de Lei nº 1.573 de 2013	2
Projeto de Lei nº 1.720 de 2013	5
Projeto de Lei nº 1.634 de 2013	9

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº 1.573, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 5º da Lei nº 4.997, de 19 de dezembro de 2012, que suspende a exigibilidade e concede remissão e isenção de tributos, na forma que específica, e dá outras providências, e o art. 3º da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.997, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam remetidos, a partir de 1º de janeiro de 2014, os créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, relativos a:

I – IPTU, IPVA, ITBI, ITCD e TLP que tenham como contribuinte a CODHAB/DF;

II – ITBI e ITCD, nas transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da TERRACAP, destinados aos programas habitacionais de interesse social, nos termos do art. 2º;

III – ITCD, nas doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística, nos termos do art. 3º.

Art. 2º Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário da Taxa de Limpeza Pública – TLP e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre os bens imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e sobre aqueles vinculados às suas finalidades essenciais cujo fato gerador da obrigação correspondente tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Ficam remetidos, a partir de 1º de janeiro de 2014, os créditos tributários resultantes da incidência da TLP e do IPTU sobre os bens imóveis de que trata o art. 2º cujo fato gerador da obrigação correspondente tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento da TLP e do IPTU, de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, os bens imóveis de que trata o art. 2º.

Art. 5º Ficam remetidos os débitos relativos aos contratos de compra e venda e de concessão de uso com opção de compra e venda dos imóveis da Carteira

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

de Crédito Imobiliário da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF que foram realizados em data anterior à publicação desta Lei, exceto os localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I e os de destinação de uso comercial.

Parágrafo único. A remissão de que trata o caput deste artigo se opera independentemente de requerimento e alcança os imóveis habitacionais pertencentes à Carteira de Crédito Imobiliário da CODHAB/DF.

Art. 6º Ficam remetidos os juros moratórios dos débitos referentes aos contratos de compra e venda e de concessão de uso com opção de compra e venda dos imóveis habitacionais localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I e dos de destinação de uso comercial da Carteira de Crédito Imobiliário da CODHAB/DF anteriores à data de publicação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, desde que o devedor faça o pagamento da dívida em até noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 7º Fica concedido desconto de cinquenta por cento sobre o saldo residual dos débitos referentes aos contratos de compra e venda e de concessão de uso com opção de compra e venda dos imóveis habitacionais que tiveram todas as prestações pagas localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I da Carteira de Crédito Imobiliário da CODHAB/DF anteriores à data de publicação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, desde que o devedor faça o pagamento da dívida em até noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 8º As dívidas não adimplidas nas formas previstas nos arts. 6º e 7º podem ser parceladas sem a concessão daqueles benefícios.

Art. 9º O benefício de que tratam os arts. 5º, 6º e 7º desta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 10. O art. 3º da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

§ 1º Aplica-se a alíquota prevista no inciso I aos veículos automotores de propriedade de pessoa jurídica com atividades previstas no CNAE 4923-0/02 e no CNAE 7711-0/00 ou cuja posse esta detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou de alienação fiduciária.

.....

§ 7º O disposto no § 1º produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014 e está:

I – limitado ao período em que o veículo for efetivamente utilizado com a finalidade específica das atividades descritas nos CNAEs nele previsto;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



II – quanto aos veículos utilizados na atividade descrita no CNAE 4923-0/02, condicionada à comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, na forma do regulamento.

.....

Art. 11. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2014, a exigibilidade dos créditos tributários referentes à diferença entre a aplicação da alíquota de três por cento e da alíquota prevista no art. 3º, § 1º, da Lei federal nº 7.431, de 1985, com a alteração da Lei nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006, para os veículos automotores destinados exclusivamente à atividade descrita no CNAE 4923-0/02 de propriedade de pessoa jurídica que atue nesse mesmo ramo de atividade.

Art. 12. Ficam remetidos, a partir de 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relacionados no art. 11 cujos fatos geradores tenham ocorrido de 27 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 13. Fica concedida, de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao profissional autônomo guia de turismo que:

I – esteja devidamente inscrito e em situação regular no Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR;

II – não possua débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a forma de reconhecimento do benefício.

Art. 14. Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários a que se refere o art. 13 cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014.

Art. 15. Ficam remetidos, em 1º de janeiro de 2015, os créditos tributários relativos ao ISS relacionados no art. 14.

Art. 16. A isenção, a suspensão de exigibilidade e a remissão previstas nesta Lei não implicam restituição de valores já recolhidos ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



PROJETO DE LEI Nº 1.720, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**CAPÍTULO I
DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**

Art. 1º Fica criada a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinada a promover e desenvolver, no âmbito da sua competência e atuação, a concepção constitucional de controle externo e interno da atuação pública.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos permanentes da Escola de Contas Públicas:

I – difundir os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

II – desenvolver ações que contribuam para disseminar na sociedade a noção de controle social como instrumento de cidadania, mediante ações pedagógicas e informativas que contribuam para despertar no cidadão a consciência para a responsabilidade no acompanhamento da aplicação e fiscalização dos recursos públicos;

III – organizar e promover ações educacionais voltadas ao desenvolvimento de cultura orientada ao fortalecimento da administração, da gestão e da governança pública, ao continuo fomento da qualidade e da eficiência dos serviços públicos, e ao aumento da efetividade institucional, por meio do desenvolvimento das competências de servidores, gestores e agentes públicos distritais;

IV – promover a pesquisa, a reflexão teórica e a sistematização de conhecimentos em temas relacionados à administração pública e à missão institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

V – atender às funções de gestão da documentação, da informação e do conhecimento, e às atividades relativas ao recrutamento, seleção, formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do TCDF.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º À Escola de Contas Públicas, unidade administrativa vinculada à Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compete:

I – desenvolver programas de capacitação permanente para os servidores públicos, visando ao aperfeiçoamento funcional e cultural e ao desenvolvimento de gestores e servidores, com vistas ao contínuo aprimoramento da Administração

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Pública;

II – promover, organizar e ministrar cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento, congressos, simpósios, conferências, seminários, ciclos de estudos e palestras voltados para o controle externo e interno de contas públicas;

III – promover intercâmbio com escolas de contas de outros estados, instituições universitárias, centros de pesquisas de administração pública e outras instituições congêneres;

IV – desenvolver estudos e pesquisas em assuntos relacionados com técnicas que possibilitem a melhoria da qualidade e produtividade das atividades e objetivos do TCDF;

V – promover cursos de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior, em temas relacionados à missão do TCDF;

VI – coordenar a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo e conduzir o processo de avaliação do desempenho para efeito de estágio probatório e estabilidade no serviço público;

VII – divulgar produções técnicas e científicas na área de controle externo e cursos e programas de capacitação e desenvolvimento de servidores;

VIII – planejar, coordenar, desenvolver e avaliar as atividades relativas a recrutamento, seleção, formação, capacitação, treinamento, qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos do TCDF;

IX – desenvolver e manter programas e ações educacionais destinados a informação, orientação, treinamento, capacitação e desenvolvimento de competências gerenciais;

X – proporcionar treinamento e capacitação necessários ao uso de sistemas corporativos eletrônicos de informação e ao uso de técnicas, metodologias e procedimentos padronizados, estabelecidos em normas do TCDF ou em manuais de serviços, referentes a processos de trabalho, rotinas e atividades especializadas dos serviços.

Parágrafo único. Para cumprimento dessas competências, podem-se celebrar convênios e acordos de natureza cooperacional, visando ao intercâmbio de informação, experiência e conhecimento e a outros interesses da Escola de Contas Públicas, com instituições públicas e entidades congêneres do país e do exterior.

Art. 4º A Escola de Contas Públicas é supervisionada pelo Presidente do TCDF e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 5º Na composição do corpo docente da Escola de Contas Públicas, dá-se preferência aos Membros do TCDF e aos servidores ativos e inativos integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF de reconhecida experiência e conhecimento técnico, admitida a utilização de agentes públicos de outros órgãos e entidades com ampla experiência e conhecimento na área de Administração Pública.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Fica criada a Corregedoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, unidade vinculada à Vice-Presidência do TCDF, com a finalidade de contribuir para a melhoria de desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho das unidades dos Serviços Auxiliares do TCDF e para o alcance das metas estipuladas nos planos institucionais, bem como desempenhar as atribuições típicas de apuração de infrações de dever funcional, de correção e de inspeção.

Art. 7º Fica criada a Ouvidoria, unidade da Presidência do TCDF, destinada a contribuir para a elevação dos padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros e das unidades da Instituição e permitir o recebimento e a transmissão de informações de interesse do cidadão, da sociedade e dos poderes constituídos.

Art. 8º Fica criado o Núcleo de Informações Estratégicas, incumbido da atividade especializada de produzir conhecimentos destinados a subsidiar decisões que resultem em aumento de efetividade das ações de controle externo.

Art. 9º Fica alterado o símbolo do Cargo de Natureza Especial – CNE, atualmente previsto no Anexo II da Lei nº 4.356, de 3 de julho de 2009, passando para CNE-2, sem alteração do seu valor atual, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 10. A estrutura do cargo de natureza especial, prevista no Anexo II da Lei nº 4.356, de 2009, passa a vigorar acrescida do nível CNE-1, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 11. Ficam criados o cargo de natureza especial, os cargos em comissão e as funções de confiança previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 12. Fica transformado e reclassificado o cargo em comissão de chefia constante no Anexo III desta Lei.

Art. 13. Resolução do TCDF disporá sobre a lotação, a denominação, as competências setoriais e as atribuições das unidades e dos cargos e funções de que trata esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

**ANEXO I**

Cargo de Natureza Especial – CNE (Anexo II da Lei nº 4.356, de 2009)

Cargo ou função	Remuneração	
	Vencimento	Representação mensal
CNE-2	R\$3.774,49	R\$10.251,83
CNE-1	R\$3.394,23	R\$9.219,02

ANEXO II

Natureza	Nível e símbolo	Quantidade
Cargo de Natureza Especial (Diretor-geral da Escola de Contas Públicas)	CNE-1	1
Cargos em comissão (Ouvidor, Assessor-chefe, Coordenador, Diretor de Núcleo, Chefe de Serviço)	TC-CC-5	2
	TC-CC-4	4
	TC-CC-2	4
Funções de confiança (Assessor-técnico, Supervisor)	FC-4	12

ANEXO III

Situação atual			Situação nova		
Cargo em comissão	Quantidade	Símbolo	Cargo em comissão	Quantidade	Símbolo
Subchefe de Gabinete	9	TC-CCG-6	Subchefe de Gabinete	9	CNE-1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº 1.634, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Distrito Federal para o exercício
financeiro de 2013.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 23.394.043.343,00 (vinte e três bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), e fixa a Despesa, em igual valor, nos termos do art. 149, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observado o que dispõe a Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária estimada para atender os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 21.451.120.635,00 (vinte e um bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas em:

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

I – Recursos do Tesouro: R\$ 18.587.563.516,00 (dezoito bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais);

II – Recursos de Outras Fontes: R\$ 2.863.557.119,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais).

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária constante do artigo anterior, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.520.004.836,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e vinte milhões, quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais); e

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.931.115.799,00 (quatro bilhões, novecentos e trinta e um milhões, cento e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes da administração direta e indireta está distribuída por órgão, de acordo com os quadros anexos que integram esta Lei.

TÍTULO III**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 6º A Receita Orçamentária estimada para o Orçamento de Investimento é de R\$ 1.942.922.708,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais).

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 7º Fica a Despesa Orçamentária do Orçamento de Investimento, não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada no mesmo valor da Receita Orçamentária de que trata o artigo anterior.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição**TÍTULO IV****DAS AUTORIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 8º Excetuadas as dotações consignadas às unidades orçamentárias da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e os subtítulos inseridos na lei orçamentária anual por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio:

I – com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e do Orçamento de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela lei orçamentária anual, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporar à lei orçamentária anual, por excesso de arrecadação, os recursos referentes às transferências concedidas pela União, oriundos de convênios, operações de crédito, internas e externas, e de eventuais resultados de aplicações financeiras vinculadas, durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;

III – com o objetivo de transpor, remanejar e transferir dotações de uma unidade orçamentária para outra, nos casos de transformações orgânicas na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, ficando ajustado o limite de que trata o inciso I deste artigo; e

IV – para incorporação de recursos decorrentes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os respectivos saldos orçamentários e suas vinculações, se houver; e

b) doações.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar a partir do mês de setembro de 2013, por meio de decreto, as dotações constantes desta lei, sem

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



a incidência do limite de que trata o inciso I, com o objetivo de reforçar os subtítulos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações orçamentárias com pessoal e encargos sociais;

II – cobrir despesas de concessão de benefícios a servidores; e

III - atender despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes do Anexo XIX desta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, internamente, as dotações orçamentárias dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal – PEDF, mediante ato próprio, limitado ao somatório dos valores desses Projetos, sem a incidência do limite de que trata o inciso I do caput deste artigo.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Poder Executivo poderá designar o órgão central de planejamento e orçamento para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. Integram esta Lei os Anexos relacionados no art. 8º da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 11. A execução orçamentária de subtítulos inseridos nesta Lei, por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, fica condicionada à comunicação formal, pelo autor, à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

a) EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO				VAR. (%)	2012	VAR. (%)	2013	VAR. (%)	LOA 2014	VAR. (%)	LOA 2014	VAR. (%)
	2010	2011	2012	2013									
RECEITAS CORRENTES (I)	10.313.224.411	11.556.320.116	11.84	12.617.765.538	9,74	11.811.792.350	14,32	13.033.084.637	10,34	15.890.759.765	6,38	15.890.759.765	6,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.352.921.765	9.356.541.154	12,13	10.287.231.704	9,83	11.854.408.340	14,96	12.843.585.463	10,20	12.843.585.463	0,00	12.843.585.463	0,00
Impostos	8.227.344.573	9.230.870.809	12,20	10.137.965.706	9,83	11.654.408.340	14,96	12.843.585.463	10,20	12.843.585.463	0,00	12.843.585.463	0,00
Contribuições Sociais	125.577.191	135.670.345	8,19	149.265.998	9,87	157.354.010	5,44	180.359.174	20,34	180.359.174	0,00	180.359.174	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	83.984.671	114.155.968	36,61	148.915.608	30,45	162.096.419	8,85	186.541.042	15,14	186.541.042	0,00	186.541.042	0,00
Contribuições Sociais	83.984.671	114.155.968	36,61	148.915.608	30,45	162.096.419	8,85	186.541.042	15,14	186.541.042	0,00	186.541.042	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	285.072.668	278.997.751	(2,13)	285.448.876	(15,61)	285.448.876	(15,61)	285.448.876	(15,61)	285.448.876	(15,61)	285.448.876	(15,61)
Receitas Imobiliárias	19.514.283	23.030.134	18,02	28.255.150	22,86	28.255.150	22,86	28.255.150	22,86	28.255.150	22,86	28.255.150	22,86
Receitas de Valores Mobiliários	252.553.542	253.968.450	(3,50)	204.067.778	(19,45)	174.808.237	(14,35)	194.898.338	11,37	194.898.338	(100,00)	194.898.338	(100,00)
Receitas de Concessões e Permissões	2.955.375	2.552.238	(13,53)	3.015.582	18,08	3.015.582	18,08	3.015.582	18,08	3.015.582	18,08	3.015.582	18,08
Outras Receitas Patrimoniais	39.459	46.928	18,53	52.369	11,59	52.369	11,59	52.369	11,59	52.369	11,59	52.369	11,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	21.206	10.215	(51,83)	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50
Receita de Produção Vegetal	21.206	10.215	(51,83)	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50	12.514	22,50
RECEITA INDUSTRIAL	2.861.362	3.533.533	22,53	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02
Receita de Indústria de Transformação	2.861.362	3.533.533	22,53	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02	4.276.397	21,02
RECEITA DE SERVIÇOS	26.770.078	30.825.793	15,15	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91
Receita de Serviços	26.770.078	30.825.793	15,15	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91	39.122.952	26,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.240.347.901	1.389.596.812	11,98	1.547.917.848	11,39	1.547.917.848	11,39	1.547.917.848	11,39	1.547.917.848	11,39	1.547.917.848	11,39
Transferências Intergovernamentais	2.364.477.596	2.635.613.428	10,53	2.916.934.852	10,57	2.916.934.852	10,57	2.916.934.852	10,57	2.916.934.852	10,57	2.916.934.852	10,57
Transferências de Instituições Privadas	8.623.516	11.034.730	27,96	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)
Transferências de pessoas	5.635.223	7.170.228	27,24	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)	7.063.265	(14,29)
Transferências de convênios	25.817.562	30.854.106	19,51	99.707.627	223,16	99.707.627	223,16	99.707.627	223,16	99.707.627	223,16	99.707.627	223,16
Outras receitas de convênios	(1.183.605.993)	(1.285.075.620)	9,42	(1.484.922.639)	14,96	(1.484.922.639)	14,96	(1.484.922.639)	14,96	(1.484.922.639)	14,96	(1.484.922.639)	14,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	341.044.772	372.657.831	9,27	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39
Doação rec. transferida para formação de FUNDES	341.044.772	372.657.831	9,27	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39	416.833.639	12,39
Multas e Juros de Mora	91.272.899	113.584.145	24,44	119.855.464	5,52	119.855.464	5,52	119.855.464	5,52	119.855.464	5,52	119.855.464	5,52
Indenizações e Restituições	18.457.205	14.674.612	(20,50)	17.655.454	20,32	17.655.454	20,32	17.655.454	20,32	17.655.454	20,32	17.655.454	20,32
Receitas da Dívida Ativa	137.284.136	180.771.015	31,67	222.291.301	22,97	222.291.301	22,97	222.291.301	22,97	222.291.301	22,97	222.291.301	22,97
Receitas Diversas	94.025.533	63.628.059	(32,33)	59.032.920	(7,22)	59.032.920	(7,22)	59.032.920	(7,22)	59.032.920	(7,22)	59.032.920	(7,22)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intra-Orçamentária de Convênios ou Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Doação/Restituição da receita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	352.972.425	118.886.517	(47,87)	244.205.156	29,30	213.334.526	39,23	1.007.503.558	416,68	2.896.203.751	129,53	2.896.203.751	129,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	252.024.092	153.228.546	(47,53)	191.540.555	74,26	890.919.862	385,13	2.017.893.000	126,49	2.017.893.000	126,49	2.017.893.000	126,49
Operações de Crédito Internas	125.511.759	109.914.038	(12,43)	191.540.555	74,26	890.919.862	385,13	2.017.893.000	126,49	2.017.893.000	126,49	2.017.893.000	126,49
Operações de Crédito Externas	126.512.333	43.314.510	(73,99)	21.793.971	(49,66)	116.583.694	434,34	187.593.000	80,90	187.593.000	80,90	187.593.000	80,90
ALIENAÇÃO DE BENS	1.580.485	5.053.780	208,14	6.306.356	24,79	15.615.083	146,06	160.719.484	871,44	160.719.484	871,44	160.719.484	871,44
Alienação de Bens Móveis	1.419.364	4.975.005	250,76	4.845.060	(6,53)	3.515.083	(24,33)	910.754	(74,09)	910.754	(74,09)	910.754	(74,09)
Alienação de Bens Imóveis	232.121	77.775	(66,49)	1.660.297	2.034,63	12.000.000	622,78	149.808.730	1.148,41	149.808.730	1.148,41	149.808.730	1.148,41
AMORTIZAÇÕES	12.427.412	5.339.726	(57,03)	18.778.463	251,89	18.778.463	251,89	29.605.643	257,50	29.605.643	257,50	29.605.643	257,50
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	12.427.412	5.339.726	(57,03)	18.778.463	251,89	18.778.463	251,89	29.605.643	257,50	29.605.643	257,50	29.605.643	257,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.870.435	25.245.965	(55,61)	5.785.791	(77,08)	5.785.791	(77,08)	224.917.564	3.787,41	610.007.824	126,75	610.007.824	126,75
Transferências de convênios	56.870.435	25.245.965	(55,61)	5.785.791	(77,08)	5.785.791	(77,08)	224.917.564	3.787,41	610.007.824	126,75	610.007.824	126,75
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intra-Orçamentária de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA (III) = (I + II)	10.666.196.837	11.745.186.833	9,81	12.925.970.694	10,05	15.922.316.310	23,23	18.587.563.516	16,70	18.587.563.516	16,70	18.587.563.516	16,70

NOTA 1: (1) Exclui considerações no realizado os valores referentes à receita de contribuição patrimonial para o regime próprio de previdência de servidores para efeito de comparação com os valores expostos no Lei Orçamentária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
b) EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL - TESOURO E OUTRAS FONTES
LDO, art. 8º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO				VAR. (%)	LOA 2012	VAR. (%)	LOA 2013	VAR. (%)	LOA 2014	VAR. (%)
	2010	2011	2012	2013							
RECEITAS CORRENTES (I)	12.168.529.828	13.560.690.865	14.983.241.876	17.059.890.171	10,33	14.983.241.876	9,83	17.059.890.171	13,86	18.183.589.793	6,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.352.921.766	9.366.541.164	10.287.231.704	11.811.792.350	12,13	10.287.231.704	9,83	11.811.792.350	14,82	13.033.084.637	10,34
Impostos	8.227.344.573	9.230.676.609	10.137.065.705	11.654.405.340	12,20	10.137.065.705	9,83	11.654.405.340	14,96	12.943.665.463	10,24
Taxas	125.577.191	135.864.545	149.267.598	157.386.010	8,19	149.267.598	9,87	157.386.010	5,44	168.399.174	20,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.102.888.889	1.236.868.634	1.365.669.681	1.430.356.250	12,07	1.365.669.681	10,49	1.430.356.250	4,74	1.574.114.239	10,05
Contribuições Sociais	1.019.334.318	1.121.860.667	1.216.998.033	1.289.262.831	10,06	1.216.998.033	8,48	1.289.262.831	4,21	1.387.473.194	9,40
Contribuições Econômicas	83.554.571	114.155.965	148.671.649	162.095.419	38,01	148.671.649	30,24	162.095.419	9,03	186.641.042	15,14
RECEITA PATRIMONIAL	346.356.904	383.423.054	432.844.846	218.750.481	11,02	432.844.846	12,92	218.750.481	(49,47)	226.234.669	3,42
Receitas Imobiliárias	23.792.831	24.423.755	30.013.032	27.954.821	2,65	30.013.032	22,88	27.954.821	(6,86)	26.103.091	(6,62)
Receitas de Valores Mobiliários	318.193.372	356.171.452	399.446.551	184.106.883	12,15	399.446.551	12,15	184.106.883	(53,91)	199.951.588	8,60
Receitas de Concessões e Permissões	3.197.957	2.552.239	3.013.592	600.000	(20,19)	3.013.592	18,08	600.000	(90,09)	199.951.588	8,60
Outras Receitas Patrimoniais	172.844	275.638	471.781	8.085.757	59,38	471.781	71,15	8.085.757	1.695,95	180.000	(97,04)
RECEITA AGROPECUÁRIA	21.206	10.215	12.514	18.027	(51,83)	12.514	22,50	18.027	44,06	8.500	(52,65)
Receita de Produção Vegetal	21.206	10.215	12.514	18.027	(51,83)	12.514	22,50	18.027	44,06	8.500	(52,65)
RECEITA INDUSTRIAL	2.909.553	3.546.546	4.297.755	6.966	21,89	4.297.755	21,18	6.966	(99,86)	3.750.470	57,546,33
Receita de Indústria Animal e Derivados	2.909.553	3.546.546	4.297.755	6.966	21,89	4.297.755	21,18	6.966	(99,86)	3.750.470	57,546,33
RECEITA DE SERVIÇOS	312.385.157	328.813.594	380.038.976	377.124.920	6,28	380.038.976	15,68	377.124.920	(0,77)	427.720.222	13,42
Receitas de Serviços	312.385.157	328.813.594	380.038.976	377.124.920	6,28	380.038.976	15,68	377.124.920	(0,77)	427.720.222	13,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.255.263.945	1.397.038.742	1.651.493.355	1.644.554.201	11,29	1.651.493.355	11,06	1.644.554.201	6,00	1.724.578.591	4,87
Transferências Intergovernamentais	2.384.477.596	2.635.613.428	2.916.034.852	3.096.047.371	10,53	2.916.034.852	10,57	3.096.047.371	6,14	3.340.456.042	8,18
Transferências de Instituições Privadas	8.623.516	11.024.730	9.128.714	7.090.935	(22,33)	9.128.714	(17,26)	7.090.935	(22,33)	2.915.053	(58,89)
Transferências de pessoas	5.655.220	7.170.226	7.090.285	14.788.248	8,74	7.090.285	8,74	14.788.248	92,40	17.888.248	20,92
Transferências de convênios	40.133.606	38.293.976	103.283.134	37.351.450	(3,81)	103.283.134	166,71	37.351.450	(63,81)	67.006.425	79,26
Dedução rec. transferida para formação do FUNDEB	(1.183.605.993)	(1.295.075.620)	(1.484.922.636)	(1.503.551.849)	9,42	(1.484.922.636)	14,66	(1.503.551.849)	1,26	(1.709.590.267)	(13,70)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673.269.878	671.068.008	720.698.336	1.286.148.582	(0,32)	720.698.336	7,39	1.286.148.582	78,46	933.786.052	(27,40)
Multas e Juros de Mora	228.203.308	254.221.413	263.330.840	266.248.613	12,38	263.330.840	3,58	266.248.613	1,11	317.527.985	19,26
Indenizações e Restituições	208.615.448	157.556.535	163.471.370	190.567.687	(23,82)	163.471.370	3,71	190.567.687	16,82	160.750.359	(15,55)
Receitas da Dívida Ativa	138.124.777	161.431.471	222.565.780	380.356.353	31,35	222.565.780	22,66	380.356.353	78,08	277.131.116	(30,09)
Receitas Diversas	102.117.345	77.894.691	71.371.336	432.946.639	(23,72)	71.371.336	(8,37)	432.946.639	500,61	176.386.362	(58,60)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	128.211.570	196.419.608	245.143.487	291.126.874	54,78	245.143.487	23,55	291.126.874	18,76	265.301.566	(8,87)
Receita Intra-Orçamentária Tributária	121.498.948	191.386.484	239.424.354	230.847.724	57,54	239.424.354	24,58	230.847.724	(3,16)	19.692	(9,40)
Contribuições Sociais ⁽¹⁾	6.686.010	7.032.467	6.407.347	24.855.124	5,18	6.407.347	(9,99)	24.855.124	287,92	34.132.504	37,33
Receita Intra-Orçamentária de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	39.713	657	311.765	2.565.067	(98,30)	311.765	47,345,07	2.565.067	(100,00)	7.995.692	211,71
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	(4.700.336)	(4.242.850)	(4.285.876)	-	(5,73)	(4.285.876)	1,11	-	(100,00)	100.000	(100,00)
Dedução/Restituição da receita	(4.700.336)	(4.242.850)	(4.285.876)	-	(5,73)	(4.285.876)	1,11	-	(100,00)	100.000	(100,00)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	497.270.695	470.046.865	954.651.601	1.918.116.712	(5,47)	954.651.601	103,10	1.918.116.712	100,92	3.262.530.842	70,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	292.024.092	153.225.646	213.334.526	1.007.603.656	(47,53)	213.334.526	39,23	1.007.603.656	372,28	2.205.471.000	118,90
Operações de Crédito Internas	125.511.759	109.914.036	191.540.555	890.919.862	(12,43)	191.540.555	74,26	890.919.862	395,13	2.017.698.000	126,49
Operações de Crédito Externas	166.512.333	43.311.610	21.793.971	116.683.794	(73,99)	21.793.971	(49,68)	116.683.794	434,94	187.783.000	80,90
ALIENAÇÃO DE BENS	67.386.591	28.402.325	13.481.165	15.915.083	(57,84)	13.481.165	(52,83)	15.915.083	18,05	150.719.484	847,02
Alienação de Bens Móveis	1.975.134	7.054.142	4.726.469	3.915.083	(25,15)	4.726.469	(33,00)	3.915.083	(17,17)	910.764	(76,74)
Alienação de Bens Imóveis	65.391.456	21.348.182	8.754.696	12.000.000	(67,35)	8.754.696	(58,99)	12.000.000	37,07	148.808.720	1.148,41
AMORTIZAÇÕES	12.815.289	6.414.537	18.851.237	8.481.208	(57,75)	18.851.237	248,16	8.481.208	(55,01)	29.705.643	250,25
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	12.815.289	6.414.537	18.851.237	8.481.208	(57,75)	18.851.237	248,16	8.481.208	(55,01)	29.705.643	250,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	125.064.724	263.001.157	708.984.673	875.274.637	126,28	708.984.673	150,52	875.274.637	23,45	875.634.715	0,04
Transferências de convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA (III) = (I + II)	12.665.800.324	14.050.737.470	16.937.893.476	19.977.998.883	10,93	16.937.893.476	13,43	19.977.998.883	19,07	21.451.120.635	13,03

FONTE: 2010 a 2012 - Sistema Integrado de Contas Governamentais - SIGOV; 2013 - Lei Orgânica Lei nº 5.012/2012; 2014 - Lei Orgânica Anual para 2014.

NOTA 1: (1) Este conteúdo não representa a receita de contribuições patronais para o regime próprio de previdência do servidor para efeito de comparação com os valores orçados na Lei Orgânica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
a) EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOURO

R\$ 1,00

DESPESAS	REALIZADA				LOA 2013	VAR. (%)	LOA 2014	VAR. (%)	VAR. (%)
	2010	2011	2012	2013					
DESPESAS CORRENTES	9.418.713.167	10.815.457.177	12.048.606.218	12.251.758.915			13.077.219.262		6,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.610.671.567	6.784.385.513	7.311.370.073	7.187.072.190			8.618.249.512		19,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.119.306	144.412.161	142.524.499	191.746.379			148.027.000		(23,84)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.669.922.294	3.886.659.503	4.594.711.647	4.872.940.346			4.312.942.750		(11,49)
DESPESAS DE CAPITAL	1.171.965.552	998.406.820	1.299.346.224	3.509.986.838			5.335.875.443		52,02
INVESTIMENTOS	928.797.763	672.773.494	846.268.675	3.041.965.623			4.925.508.076		61,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	119.627.743	193.203.789	302.689.559	277.716.778			232.542.367		(16,27)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.540.046	132.429.537	150.387.990	190.304.437			177.825.000		(6,56)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-			-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-			-		-
TOTAL	10.590.678.718	11.813.863.998	13.347.952.442	15.928.315.830			18.587.563.516		16,70

FONTE: 2010 a 2012 - Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO; 2013 - Lei Orçamentária (Lei nº 5.011/2012); 2014 - Lei Orçamentária Anual para 2014.

NOTA: (1) Foram considerados no realizado as despesas custeadas com recursos da contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor para efeito de comparação com os valores orçados na Lei Orçamentária.

b) EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL - TESOURO E OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DESPESAS	REALIZADA				LOA 2013	VAR. (%)	LOA 2014	VAR. (%)	VAR. (%)
	2010	2011	2012	2013					
DESPESAS CORRENTES	10.981.410.690	12.496.113.916	13.791.009.686	14.380.601.037			15.090.373.191		4,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.707.727.199	7.779.175.102	8.666.111.933	8.793.843.831			10.087.990.543		14,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.980.166	146.862.632	146.471.414	194.746.379			150.967.000		(22,48)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.134.703.226	4.570.076.182	4.978.426.339	5.392.010.827			4.851.915.648		(10,02)
DESPESAS DE CAPITAL	1.291.327.993	1.311.952.518	2.026.900.881	4.199.980.045			5.742.089.942		36,72
INVESTIMENTOS	1.041.462.545	974.860.654	1.561.942.237	3.729.158.830			5.331.622.575		42,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	119.627.743	193.203.789	302.689.559	277.716.778			232.542.367		(16,27)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.237.705	143.888.075	162.269.085	193.104.437			177.925.000		(7,86)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-			-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-			-		-
TOTAL	12.272.738.583	13.808.066.434	15.817.910.567	18.977.998.883			21.451.120.635		13,03

FONTE: 2010 a 2012 - Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO; 2013 - Lei Orçamentária (Lei nº 5.011/2012); 2014 - Lei Orçamentária Anual para 2014.

NOTA: (1) Foram considerados no realizado as despesas custeadas com recursos da contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor para efeito de comparação com os valores orçados na Lei Orçamentária.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:52:10

1

PSIOP301

Resumo Geral da Receita Anexo III

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso III, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Econômica/Fonte

Recursos do Tesouro Recursos de Outras Fontes Total

TOTAL					
1	RECEITAS CORRENTES	17.867.213.160	964.700.700	18.831.913.860	
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.668.272.720	569.452.677	17.237.725.397	
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.033.084.637		13.033.084.637	
13	RECEITA PATRIMONIAL	186.641.042		186.641.042	
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	213.668.372	11.110.941	224.779.313	
15	RECEITA INDUSTRIAL	8.500		8.500	
16	RECEITA DE SERVIÇOS	3.750.000	470	3.750.470	
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.403.897	390.316.325	427.720.222	
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.721.716.291	3.953.477	2.725.669.768	
19	RECEITAS DE CAPITAL	471.999.981	164.071.464	636.071.445	
2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.894.803.751	365.727.091	3.260.530.842	
21	ALIEÇÃO DE BENS	2.205.471.000		2.205.471.000	
22	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO	150.719.484		150.719.484	
23	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.605.643	100.000	29.705.643	
24	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	509.007.624	365.627.091	874.634.715	
7	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.726.956	29.520.932	42.247.888	
71	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.692		19.692	
73	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS		100.000	100.000	
77	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.711.572	29.420.932	34.132.504	
8	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	7.995.692		7.995.692	
84	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000	
9	DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	1.000.000		1.000.000	
95	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267	
		- 1.709.590.267		- 1.709.590.267	

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:52:10
2
PSIOP301

Resumo Geral da Receita Anexo III

Orçamento da Seguridade Social Art. 8º, inciso III, LDO

R\$ 1,00

2 - Orçamento da Seguridade Social

Categoria Econômica/Fonte		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
TOTAL				
1	RECEITAS CORRENTES	720.350.356	1.898.856.419	2.619.206.775
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	719.350.356	1.675.802.801	2.395.153.157
13	RECEITA PATRIMONIAL		1.387.473.194	1.387.473.194
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.455.356		1.455.356
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.500.000		708.500.000
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.395.000	288.329.607	297.724.607
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
7	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
72	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.053.618	223.053.618	223.053.618

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:52:10
3
PSIOP301

Resumo Geral da Receita Anexo III

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso III, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Econômica/Fonte		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
TOTAL				
1	RECEITAS CORRENTES	18.587.563.516	2.863.557.119	21.451.120.635
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.387.623.076	2.245.255.478	19.632.878.554
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.033.084.637		13.033.084.637
13	RECEITA PATRIMONIAL	186.641.042	1.387.473.194	1.574.114.236
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	215.123.728	11.110.941	226.234.669
15	RECEITA INDUSTRIAL	8.500		8.500
16	RECEITA DE SERVIÇOS	3.750.000	470	3.750.470
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.403.897	390.316.325	427.720.222
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.430.216.291	3.953.477	3.434.169.768
		481.394.981	452.401.071	933.796.052
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.895.803.751	365.727.091	3.261.530.842
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.205.471.000		2.205.471.000
22	ALIENAÇÃO DE BENS	150.719.484		150.719.484
23	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO	29.605.643	100.000	29.705.643
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	510.007.624	365.627.091	875.634.715
7	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	12.726.356	252.574.550	265.301.506
71	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.692		19.692
72	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES		223.053.618	223.053.618
73	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		100.000	100.000
76	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS	4.711.572	29.420.932	34.132.504
77	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.995.692		7.995.692
8	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
84	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
9	DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29

1

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea

Recursos do
TesouroRecursos de
Outras Fontes

Total

TOTAL			
10000000 RECEITAS CORRENTES	17.867.213,160	964.700,700	18.831.913,860
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA	16.666.272,720	569.452,677	17.237.725,397
11100000 IMPOSTOS	13.033.084,637		13.033.084,637
11120000 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.843.685,463		12.843.685,463
11120200 IMPOSTO SOBRE A PROP. PRED. TERRIT. URBANA	4.105.055,296		4.105.055,296
11120400 IMPOSTO SIRENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	632.730,950		632.730,950
11120424 PESSOAS JURÍDICAS	2.316.478,393		2.316.478,393
11120425 PESSOAS FÍSICAS	19.799,369		19.799,369
11120431 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	904,999		904,999
11120500 IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	2.295.774,025		2.295.774,025
11120501 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOM	750.236,611		750.236,611
11120700 IMPOSTO S/TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO BENS E DIREITOS	750.236,611		750.236,611
11120701 IMPOSTO TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO BEM	70.620,169		70.620,169
11120800 IMP. S/T. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SIMÓVEIS	334.989,173		334.989,173
11120801 ITBI - NORMAL	334.989,173		334.989,173
11130000 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.738.630,167		8.738.630,167
11130200 IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCUL. MERCAD E SERVIÇOS - ICMS	6.921.813,240		6.921.813,240
11130201 ICMS NORMAL	6.802.790,838		6.802.790,838
11130222 ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	119.022,402		119.022,402
11130500 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.482.762,362		1.482.762,362
11130501 IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.482.762,362		1.482.762,362
11130600 IMPOSTO SIMPLES	334.054,565		334.054,565
11130601 IMPOSTO SIMPLES - LEI FEDERAL 9317/96	334.054,565		334.054,565
11200000 TAXAS	189.399,174		189.399,174

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29
2
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
11210000 TAXAS PEXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	67.088.470		67.088.470
11214100 TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERV PÚBL. DE ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENT	13.610.301		13.610.301
11214200 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	35.840.674		35.840.674
11214400 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.532.495		9.532.495
11214500 TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO	8.105.000		8.105.000
11220000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.310.704		122.310.704
11220500 TAXA DE EXPEDIENTE	306.991		306.991
11220900 TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS - SID	977		977
11229000 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	122.002.736		122.002.736
11229001 TAXA LIMPEZA PÚBLICA - NORMAL	122.002.736		122.002.736
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	186.641.042		186.641.042
12200000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	186.641.042		186.641.042
12200300 CONTRIBUIÇÕES P/O DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALI	3.251.971		3.251.971
12200303 CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIB	1.702.667		1.702.667
12200305 RECURSOS DE REG.SIMP.DE TRIB.FORNALIM. E BEBIDAS EM BARES, REST	202.568		202.568
12200306 REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA - ICMS	1.346.736		1.346.736
12202900 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	183.389.071		183.389.071
13000000 RECEITA PATRIMONIAL	213.668.372	11.110.941	224.779.313
13100000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000.034	5.667.691	25.667.725
13110000 ALUGUÉIS	15.634.479	5.526.827	21.161.306
13110100 ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.716.548	4.425.251	17.141.799
13110101 ALUGUÉIS DE JORNAIS	442.336		442.336
13110102 REC. UTILIZ. ESPAÇO LOGR. PUB. E USO ÁREA PÚBL	4.985.228	3.675.845	8.661.073
13110104 CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA - FAE	361.018		361.018
13110105 ALUGUÉIS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	131.279		131.279
13110109 USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3.884.487		3.884.487
13110110 USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - SETUR	2.912.200		2.912.200

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29
3
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Recurso/Rubrica/Línea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
13110114	ALUGUEIS - TCB			742.280	742.280
13110199	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS URBANOS			7.126	7.126
13110700	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/FERROVIÁRIOS/METROVIÁRIOS		2.370.933		2.370.933
13110701	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		1.937.138		1.937.138
13110703	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES		433.795		433.795
13110900	OUTROS RECEITAS DE ALUGUEIS		546.998	1.101.576	1.648.574
13120000	ARRENDAMENTOS		1.580.000		1.580.000
13120100	ARRENDAMENTOS DO FUNDO DE AVAL DO DF		380.000		380.000
13120200	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS DO DF - FADF E FDRDF		1.200.000		1.200.000
13150000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS		2.785.555	140.864	2.926.419
13150100	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS SEC. AGRICULTURA		90.000		90.000
13150300	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- DER			140.864	140.864
13150300	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- SETUR		748.704		748.704
13150600	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE BRASÍLIA		148.900		148.900
13150700	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO GAMA		410.000		410.000
13150800	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA		280.000		280.000
13151900	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE CEILÂNDIA		1.029.781		1.029.781
13162100	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE AGUAS CLARAS		18.000		18.000
13162200	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO CRUZEIRO		60.170		60.170
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		193.668.338	5.263.250	198.931.588
13220000	DIVIDENDOS		49.229.775		49.229.775
13220100	BANCOS		49.229.775		49.229.775
13230000	PARTICIPAÇÕES			310.000	310.000
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		144.438.563	4.953.250	149.391.813
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		15.929.088		15.929.088
13250113	REM. DEP. BANCÁRIOS - FUNDEFE		5.000.000		5.000.000
13250117	REM. DEP. BANCÁRIOS - FAC		900.000		900.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29

4

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
13250119	REM.DEP.BANCÁRIOS - PRÓ-JURÍDICO		5.113.503		5.113.503
13250120	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNGER		781.984		781.984
13250130	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO PRÓ GESTÃO		536.686		536.686
13250145	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DESEN. RURAL		400.000		400.000
13250147	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE		1.156.869		1.156.869
13250149	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDAP		679.371		679.371
13250150	REM.DEP.BANCÁRIOS - PROJUR		107.208		107.208
13250151	REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DA POLÍCIA CIVIL		519.502		519.502
13250155	REM. DEP.BANCÁRIOS- FUNPDF - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF		703.965		703.965
13250156	REM. DEP.BANCÁRIOS- FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL		30.000		30.000
13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		128.509.475	4.953.250	133.462.725
13250206	REM.DEP.BANCÁRIOS CONTA ÚNICA - CTU		126.009.475		126.009.475
13250207	REM.DEP.BANCÁRIOS DE RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS		2.500.000	1.327.000	3.827.000
13250220	REM.DEP.BANCÁRIOS - EMPRESAS			3.626.250	3.626.250
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			180.000	180.000
13909900	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			180.000	180.000
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA		8.500		8.500
14200000	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		8.500		8.500
15000000	RECEITA INDUSTRIAL		3.750.000	470	3.750.470
15200000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		3.750.000	470	3.750.470
15202800	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO			470	470
15202900	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA				
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS		3.750.000		3.750.000
16000100	SERVIÇOS COMERCIAIS		37.403.897	380.316.325	427.720.222
16000113	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA PRISIONAL		5.296.355	1.931.310	7.227.665
16000200	SERVIÇOS FINANCEIROS		5.296.355	1.931.310	7.227.665
16000201	JUROS DE EMPRÉSTIMOS		25.012.000	423.000	25.435.000
			23.000.000		23.000.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29
5
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
16000214	SEGUROS SOBRE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS			50.000	50.000
16000216	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - SEDUH/IDHAB			373.000	373.000
16000217	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - FUNDHIS		12.000		12.000
16000219	EMOLUMENTOS- FUNDEFE		2.000.000		2.000.000
16000300	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			129.113.882	129.113.882
16000301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			8.063.182	8.063.182
16000302	TRANSPORTE FERROVIÁRIO/METROVIÁRIO			120.337.700	120.337.700
16000308	VENDA DE CARTÕES DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - SBA			713.000	713.000
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.660.542	32.303.534	37.964.076
16001301	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		291.779		291.779
16001302	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS			10.915	10.915
16001303	SERVIÇOS ESPECIAIS PM/BOMBEIROS		89.393		89.393
16001304	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS			120	120
16001307	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS			21.574	21.574
16001308	PREÇO PÚBLICO			2.100	2.100
16001309	TAXA DE MATRÍCULA - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE		546.998		546.998
16001310	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS		4.708.221		36.965.046
16001314	TAXA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONCESSÃO/PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR		24.151	12.000	36.965.046
16001316	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			12.000	12.000
16001700	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			1.445.285	24.151
16001900	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS			1.445.285	1.445.285
16001903	RECEITA DE BILHETERIA - FAC		1.435.000		1.445.285
16001904	VENDA DE INGRESSOS - JARDIM BOTÂNICO		1.300.000		2.504.040
16001905	VENDA DE INGRESSOS - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO		135.000		1.300.000
16003500	SERVIÇOS DE COMPENSAÇÕES DE VARIAÇÕES SALARIAIS			1.069.040	135.000
16003501	SERVIÇOS DE COMPENSAÇÕES DE VARIAÇÕES SALARIAIS - SEDUH/IDHAB			1.069.040	1.069.040

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29
6
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea

		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
16004900	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		218.737.602	218.737.602
16004901	TAXA DE VEÍCULOS		59.628.781	59.628.781
16004902	TAXA DE CONDUTORES		39.891.139	39.891.139
16004908	EXAMES CLÍNICOS E PSICOTÉCNICOS		296.428	296.428
16004909	TAXA DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS		7.096.901	7.096.901
16004915	TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO		64.440.984	64.440.984
16004916	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS		1.844.170	1.844.170
16004917	ACESSO AO SISTEMA DETRAN/DF POR ENTIDADES CREDENCIADAS		5.373.012	5.373.012
16004918	SERVIÇOS DE CONTROLE DE GRAVAMES		1.870.870	1.870.870
16004919	SERVIÇOS DE REGISTRO DE CONTRATO DE SEGURO OBRIGATÓRIO		1.609.943	1.609.943
16004920	SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		34.380.669	34.380.669
16004999	OUTROS SERVIÇOS DE TRÂNSITO		2.304.705	2.304.705
16005200	SERVIÇOS AMBIENTAIS		1.955.890	1.955.890
16005201	LICENÇA PRÉVIA,		255.306	255.306
16005202	LICENÇA DE INSTALAÇÃO		632.371	632.371
16005203	LICENÇA DE OPERAÇÃO		1.068.213	1.068.213
16009900	OUTROS SERVIÇOS		3.330.782	3.330.782
16009900	OUTROS SERVIÇOS		1.339.000	1.339.000
16009901	SERVIÇOS GERAIS EX POR SETENCIADOS DO SIST.PRISIONAL		1.832.028	1.832.028
16009999	DEMAIS SERVIÇOS GERAIS		159.754	159.754
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.721.716.291	3.953.477	2.725.669.768
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.670.958.042		2.670.958.042
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	961.367.775		961.367.775
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	619.866.545		619.866.545
17210101	COTA-PARTE FUNDO PARTIC DOS ESTADOS E DF	485.093.941		485.093.941
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC DOS MUNICÍPIOS	129.120.853		129.120.853
17210105	COTA-PARTE IMP S/ PROPR. TERRITORIAL RURAL	1.580.058		1.580.058

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29

7

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/A/linea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
17210112 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI	4.071.693		4.071.693
17210900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.867.280		4.867.280
17210904 CONTRIBUIÇÃO S/REC.DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS	4.867.280		4.867.280
17212200 TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.335.000		3.335.000
17212211 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PIUT. RECURSOS HÍDRICOS	900.000		900.000
17212220 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.435.000		2.435.000
17213500 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	302.909.336		302.909.336
17213501 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	264.479.226		264.479.226
17213503 RECURSOS DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	34.000.000		34.000.000
17213504 RECURSOS DO PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.950.110		3.950.110
17213506 RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	480.000		480.000
17213600 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	30.389.614		30.389.614
17240000 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.709.590.267		1.709.590.267
17240100 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.709.590.267		1.709.590.267
17240101 RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS	1.384.362.648		1.384.362.648
17240102 RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPE	97.018.788		97.018.788
17240103 RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	25.824.171		25.824.171
17240104 RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	814.339		814.339
17240105 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	6.077.923		6.077.923
17240106 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS	1.379.268		1.379.268
17240107 RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA ICMS	2.308.294		2.308.294
17240108 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA ICMS	12.603.027		12.603.027
17240109 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	150.047.322		150.047.322
17240110 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO IPVA	1.305.659		1.305.659
17240111 RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA IPVA	3.789.007		3.789.007
17240112 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA IPVA	7.215.922		7.215.922
17240113 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITCD	14.124.034		14.124.034

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:29
8
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, Inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
17240114 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	395.705		395.705
17240115 RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA ITCD	409.935		409.935
17240116 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA ITCD	1.598.213		1.598.213
17240117 RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	316.012		316.012
17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.915.053		2.915.053
17300100 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF	683.850		683.850
17300500 FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000		500.000
17300900 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.731.203		1.731.203
17500000 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	14.788.248		14.788.248
17500100 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	227.950		227.950
17500800 FUNDO DE APOIO AO ESPORTEE LAZER	6.224.637		6.224.637
17501100 FUNDO POLÍCIA CIVIL - FUNPCIVIL	7.798.725		7.798.725
17501300 FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF	536.936		536.936
17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.054.948	3.953.477	37.008.425
17610000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	33.054.948	300.000	33.354.948
17610600 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA	5.280.000		5.280.000
17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	27.774.948	300.000	28.074.948
17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL		3.653.477	3.653.477
17620500 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		400.000	400.000
17629900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL		3.253.477	3.253.477
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.999.981	164.071.464	636.071.445
19100000 MULTAS E JUROS DE MORA	155.986.816	161.541.169	317.527.985
19110000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	94.291.357	13.757	94.305.114
19112000 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	1.978.526		1.978.526
19112001 MULTAS DO ITCD	815.181		815.181
19112002 JUROS DE MORA DO ITCD	1.163.345		1.163.345
19112300 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO	70.387.681	13.757	70.401.438

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:29

9

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alínea/Subalínea

	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19112304	69.348.073	13.757	69.361.830
19112308	873.286		873.286
19112309	166.322		166.322
19113800	3.617.677		3.617.677
19113801	2.406.503		2.406.503
19113802	1.211.174		1.211.174
19113900	515.839		515.839
19113901	515.839		515.839
19114000	3.269.046		3.269.046
19114001	1.958.303		1.958.303
19114002	1.310.743		1.310.743
19114100	6.528.295		6.528.295
19114101	5.128.134		5.128.134
19114102	1.400.161		1.400.161
19114200	6.896.341		6.896.341
19114201	4.192.960		4.192.960
19114202	2.703.381		2.703.381
19114300	1.045.599		1.045.599
19114301	703.320		703.320
19114302	342.279		342.279
19119900	52.353		52.353
19119903	17.632		17.632
19119904	34.721		34.721
19130000	60.640.543		60.640.543
19131100	17.191.949		17.191.949
19131101	2.394.663		2.394.663
19131102	11.319.303		11.319.303

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:29
10
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19131103	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.477.983		3.477.983
19131200	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	80.470		80.470
19131201	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.212		8.212
19131202	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	45.560		45.560
19131203	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	26.698		26.698
19131300	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.050.069		4.050.069
19131301	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	832.525		832.525
19131302	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.386.794		2.386.794
19131303	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	830.750		830.750
19131400	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.945.034		18.945.034
19131401	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.354.398		4.354.398
19131402	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.590.636		14.590.636
19131500	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	11.541.470		11.541.470
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.390.692		3.390.692
19131502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.150.778		8.150.778
19132000	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.049.676		2.049.676
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	200.523		200.523
19132002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.849.153		1.849.153
19132200	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.800.103		4.800.103
19132201	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	660.233		660.233
19132202	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.993.926		2.993.926
19132203	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.145.944		1.145.944
19132500	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.240		17.240
19132501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.310		1.310
19132502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	15.772		15.772
19132503	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	158		158
19139900	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.964.532		1.964.532

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:29
11
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19139901	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		697.760		697.760
19139902	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		1.157.780		1.157.780
19139903	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		108.992		108.992
19150000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS			245.933	245.933
19150000	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN			245.933	245.933
19155001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN			1.000	1.000
19155002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN			142.535	142.535
19155003	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN			102.398	102.398
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		1.054.916		1.054.916
19191500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO			161.281.479	161.281.479
19191501	MULTAS DE TRÂNSITO - SEMÁFORO			160.686.554	160.686.554
19191502	MULTAS DE TRÂNSITO - PMDF/DETRAN			45.095.099	45.095.099
19191503	MULTAS DE TRÂNSITO - PMDF/DETRAN			8.679.568	8.679.568
19191504	MULTAS DE TRÂNSITO - PMDF/DETRAN			42.551.212	42.551.212
19191505	MULTAS DE TRÂNSITO - BARREIRAS ELETRÔNICAS - BET I			15.737.417	15.737.417
19191506	MULTAS DE TRÂNSITO - BARREIRAS ELETRÔNICAS - BET II			20.144.257	20.144.257
19191507	MULTAS DE TRÂNSITO - RADAR ESTATICO			16.591.143	16.591.143
19191508	MULTAS DE TRÂNSITO - VEÍCULO DE OUTRO ESTADO			951.197	951.197
19191509	MULTAS DE TRÂNSITO - VEÍCULO DO DF EM OUTRO ESTADO			2.898.368	2.898.368
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			8.038.293	8.038.293
19192701	MULTA POR ATRASO OU NÃO ENTREGA DE MATERIAL OU SERVIÇO			6.997	6.997
19192800	MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.000.000		1.000.000
19192801	MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DF		1.000.000		1.000.000
19193500	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE			481.090	481.090
19195300	MULTA ART 15 LEI 229/92 - DIPOVA - SECRETARIA DE AGRICULTURA		50.000		50.000
19195301	MULTAS ARTIGO 15 DA LEI 229/92 - DIPOVA		50.000		50.000
19195800	MULTA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI		4.916		4.916

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29
12
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19197300	MULTAS DE POLUIÇÃO SONORA			24.038	24.038
19197700	MULTA POR MAUS TRATOS A ANIMAIS			2.800	2.800
19199900	OUTRAS MULTAS			80.000	80.000
19199901	DEMAIS MULTAS			80.000	80.000
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			273.583	273.583
19210000	INDENIZAÇÕES			57.139	57.139
19219900	OUTRAS INDENIZAÇÕES			57.139	57.139
19220000	RESTITUIÇÕES			216.444	216.444
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES			216.444	216.444
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		276.872.309	258.807	277.131.116
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		254.043.539		254.043.539
19311100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		74.141.188		74.141.188
19311200	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI		505.434		505.434
19311300	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ISS		33.369.041		33.369.041
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA		36.079.609		36.079.609
19311500	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS		63.015.136		63.015.136
19311700	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO TLP		17.038.620		17.038.620
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD		7.991.065		7.991.065
19312100	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO		2.325.818		2.325.818
19312103	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES CANDANGO		2.325.818		2.325.818
19312500	REC.DIV.ATIVA ADVINDA LC 52/97 - PRECATÓRIOS		1.339.279		1.339.279
19312502	DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 - PARCELAMENTO		1.339.279		1.339.279
19319900	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		18.238.349		18.238.349
19319901	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL		18.238.349		18.238.349
19320000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			258.807	258.807
19326800	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN			258.807	258.807
19340000	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		22.828.770		22.828.770

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:29

13

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alínea/Subalínea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19900000	RECEITAS DIVERSAS	39.140.856	1.997.905	41.138.761
19900200	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	4.095.660		4.095.660
19900203	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PROJUR	1.309.704		1.309.704
19900207	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PRÓ-JURÍDICO	2.785.956		2.785.956
19901100	REC. OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR	5.208.540		5.208.540
19901200	OUTORGA ONEROSA DA ALTERAÇÃO DE USO - ONALT	19.672.656		19.672.656
19904900	RECEITA DECORRENTE DA FAIXA CONTABIL-CARTÃO VALE TRANSPORTE	10.000.000		10.000.000
19909900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000	1.997.905	2.161.905
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.894.803.751	365.727.091	3.260.530.842
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.205.471.000		2.205.471.000
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.017.888.000		2.017.888.000
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS - CONTRATUAIS	1.423.167.000		1.423.167.000
21140300	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS PARA PROGRAMA DE SANEAMENTO	329.388.000		329.388.000
21140301	CEF	329.388.000		329.388.000
21141100	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS P/ PROG. NAC. DE APOIO À GESTÃO ADM. E FISC	15.520.000		15.520.000
21141101	CEF	15.520.000		15.520.000
21141300	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE	835.759.000		835.759.000
21141301	CEF	530.183.000		530.183.000
21141302	BNDES	305.576.000		305.576.000
21149900	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOV.	242.500.000		242.500.000
21149901	CEF	222.500.000		222.500.000
21149902	BNDES	20.000.000		20.000.000
21190000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	594.721.000		594.721.000
21199901	CEF	162.721.000		162.721.000
21199904	BANCO DO BRASIL	432.000.000		432.000.000
21200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	187.583.000		187.583.000
21230000	OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMA DE GOVERNO	147.583.000		147.583.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
14
PSOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
21230800	OPERÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS PARA PROGRAMA DE TRANSPORTE	21.903.000		21.903.000
21230803	BID	21.903.000		21.903.000
21230900	OPERÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	36.948.000		36.948.000
21230903	BID	36.948.000		36.948.000
21231000	OPERÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS PARA PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL	50.000.000		50.000.000
21231003	BID	50.000.000		50.000.000
21239900	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOV.	38.732.000		38.732.000
21239903	BID	38.732.000		38.732.000
21290000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	40.000.000		40.000.000
22000000	ALIEAÇÃO DE BENS	150.719.484		150.719.484
22100000	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	910.764		910.764
22190000	ALIEAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	910.764		910.764
22200000	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	149.808.720		149.808.720
22250000	ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	149.808.720		149.808.720
23000000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO	29.605.643	100.000	29.705.643
23008000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	29.605.643	100.000	29.705.643
23008002	FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	55.000		55.000
23008005	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNGER	6.850.643		6.850.643
23008006	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNDEF	22.000.000		22.000.000
23008008	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR	700.000		700.000
23008009	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS - SEDUHIDHAB		100.000	100.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	509.007.624	365.627.091	874.634.715
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.952.000		14.952.000
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.952.000		14.952.000
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.952.000		14.952.000
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	494.055.624	365.627.091	859.682.715
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	467.770.624	79.470.000	547.240.624

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:30
15
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
24710500 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE		75.500.000	75.500.000
24710800 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA	5.872.000		5.872.000
24719900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	461.898.624	3.970.000	465.868.624
24720000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL	26.285.000	286.157.091	312.442.091
24729900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	26.285.000	286.157.091	312.442.091
70000000 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	12.726.956	29.520.932	42.247.888
71000000 RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.692		19.692
71200000 TAXAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692		19.692
71220000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692		19.692
71229000 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692		19.692
71229001 TAXA LIMPEZA PÚBLICA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - NORMAL	19.692		19.692
73000000 RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		100.000	100.000
73100000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		100.000	100.000
73110000 ALUGUEIS		100.000	100.000
73110100 ALUGUEIS DE IMÓVEIS		100.000	100.000
73110114 ALUGUEIS - TCB		100.000	100.000
76000000 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS	4.711.572		4.711.572
76000300 SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS DE TRANSPORTE		29.420.932	29.420.932
76000301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		18.751.000	18.751.000
76000302 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - TRANSPORTE FERROVIÁRIO/METROPOLITANO		681.000	681.000
76005200 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS		18.070.000	18.070.000
76005201 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - LICENÇA PRÉVIA		44.000	44.000
76006000 PUBLICIDADE E ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DO DF		44.000	44.000
76009900 OUTROS SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.711.572		4.711.572
76009901 SERVIÇOS GERAIS EXEC. POR SENTENCIADOS DO SIST.PRISIONAL		10.625.932	10.625.932
77000000 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.995.692	10.625.932	10.625.932
77600000 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS	7.995.692		7.995.692

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

16

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
77620000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL	7.995.692		7.995.692
77620500	TRANSF.INTRA-ORÇ. DE CONVÊNIOS PROGRAMA DE SAÚDE	495.692		495.692
77629900	OUTRAS TRANSF.INTRA-ORÇ. DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	7.500.000		7.500.000
80000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
84000000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
84700000	TRANSFERÊNCIA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIO	1.000.000		1.000.000
84720000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
84729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
90000000	DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95000000	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95100000	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95110000	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.548.534.004		- 1.548.534.004
95110200	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA P/ FORM.FUNDEB	- 164.171.356		- 164.171.356
95110205	*DEDUÇÃO DE RECEITA DE IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 150.047.322		- 150.047.322
95110207	*DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITCD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 14.124.034		- 14.124.034
95110300	DEDUÇÃO DE IMPOSTO S/PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.384.362.648		- 1.384.362.648
95110302	*DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.384.362.648		- 1.384.362.648
95170000	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 130.051.233		- 130.051.233
95170100	DEDUÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 130.051.233		- 130.051.233
95170101	*DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPE	- 97.018.788		- 97.018.788
95170102	*DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM E RED.FINANCEIRO	- 25.824.171		- 25.824.171
95170105	*DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	- 316.012		- 316.012
95170112	*DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	- 814.339		- 814.339
95170136	*DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	- 6.077.923		- 6.077.923
95190000	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 31.005.030		- 31.005.030
95190100	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.P/ FORM.FUNDEB	- 9.587.868		- 9.587.868
95190101	* DEDUÇÃO DA REC.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	- 1.379.268		- 1.379.268

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

17

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal
Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

1 - Orçamento Fiscal

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
95190102			- 1.305.659
95190103			- 395.705
95190107			- 2.308.294
95190108			- 3.789.007
95190109			- 409.935
95190300			- 21.417.162
95190301			- 12.603.027
95190302			- 7.215.922
95190303			- 1.598.213
* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	- 1.305.659		- 1.305.659
* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	- 395.705		- 395.705
* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM DIV. ATIVA DO ICMS	- 2.308.294		- 2.308.294
* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM. DIV. ATIVA DO IPVA	- 3.789.007		- 3.789.007
* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM. DIV. ATIVA DO ITCD	- 409.935		- 409.935
DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 21.417.162		- 21.417.162
* DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	- 12.603.027		- 12.603.027
* DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	- 7.215.922		- 7.215.922
* DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	- 1.598.213		- 1.598.213

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

18

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

2 - Orçamento da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea

	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
TOTAL			
10000000 RECEITAS CORRENTES	720.350.356	1.898.856.419	2.619.206.775
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	719.350.356	1.675.802.801	2.395.153.157
12100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.387.473.194	1.387.473.194
12102900 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		1.387.473.194	1.387.473.194
12102907 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.387.473.194	1.387.473.194
12102908 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR		931.818.364	931.818.364
12102909 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		160.209.733	160.209.733
12102910 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR		190.949.133	190.949.133
12102911 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		35.925.262	35.925.262
12102912 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR		24.723.730	24.723.730
12102920 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF		4.299	4.299
12102921 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF		108.471	108.471
12102922 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF		2.168.566	2.168.566
12102923 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF		14.215.688	14.215.688
12102924 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF		15.663.861	15.663.861
12102925 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF		1.522.254	1.522.254
12102999 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS		8.733.727	8.733.727
13000000 RECEITA PATRIMONIAL	1.455.356	1.430.106	1.430.106
13100000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	435.356		435.356
13110000 ALUGUEIS	435.356		435.356
13110100 ALUGUEIS DE IMÓVEIS	435.356		435.356
13110102 REC. UTILIZ. ESPAÇO LOGR. PUB. E USO ÁREA PÚB	435.356		435.356
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.020.000		1.020.000
13250000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.020.000		1.020.000
13250100 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.020.000		1.020.000
13250118 REM.DEP.BANCÁRIOS - FAS/ FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	480.000		480.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
19
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

2 - Orçamento da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
13250128	REM.DEP.BANCÁRIOS - FASCAL	540.000		540.000
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	708.500.000		708.500.000
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	678.500.000		678.500.000
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	678.500.000		678.500.000
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS	666.000.000		666.000.000
17213400	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	12.500.000		12.500.000
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000.000		30.000.000
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	30.000.000		30.000.000
17610700	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SAÚDE	30.000.000		30.000.000
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.395.000	288.329.607	297.724.607
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.476.786	160.476.786
19220000	RESTITUIÇÕES		160.476.786	160.476.786
19221000	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO		160.476.786	160.476.786
19900000	RECEITAS DIVERSAS	9.395.000	127.852.821	137.247.821
19904500	RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE	9.395.000	127.852.821	137.247.821
19904501	CONTRIB. FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA - FASCAL	9.395.000	127.852.821	137.247.821
19904502	PLANO DE SAÚDE SERV.DO DF - INAS		127.180.821	127.180.821
19909900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		672.000	672.000
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	1.000.000		1.000.000
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.000.000		1.000.000
24710600	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.000		1.000.000
70000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		223.053.618	223.053.618
72000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES		223.053.618	223.053.618
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		223.053.618	223.053.618
72102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		223.053.618	223.053.618

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
21
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
TOTAL				
10000000	RECEITAS CORRENTES	18.587.563.516	2.863.557.119	21.451.120.635
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.387.623.076	2.245.255.478	19.632.878.554
11100000	IMPOSTOS	13.033.084.637		13.033.084.637
11120000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	12.843.685.463		12.843.685.463
11120200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4.105.055.296		4.105.055.296
11120400	IMPOSTO SIRENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	632.730.950		632.730.950
11120424	PESSOAS JURÍDICAS	2.316.478.393		2.316.478.393
11120425	PESSOAS FÍSICAS	19.799.369		19.799.369
11120431	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	904.999		904.999
11120500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	2.295.774.025		2.295.774.025
11120501	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	750.236.611		750.236.611
11120700	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO*CAUSA MORTIS E DOAÇÃO BENS E DIREITOS	70.620.169		70.620.169
11120701	IMPOSTO TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO BEM	70.620.169		70.620.169
11120800	IMP.S/T."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SIMÓVEIS	334.989.173		334.989.173
11120801	ITBI - NORMAL	334.989.173		334.989.173
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.738.630.167		8.738.630.167
11130200	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCUL. MERCAD. E SERVIÇOS - ICMS	6.921.813.240		6.921.813.240
11130201	ICMS NORMAL	6.802.790.838		6.802.790.838
11130222	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	119.022.402		119.022.402
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.482.762.362		1.482.762.362
11130501	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.482.762.362		1.482.762.362
11130600	IMPOSTO SIMPLES	334.054.565		334.054.565
11130601	IMPOSTO SIMPLES - LEI FEDERAL 9317/96	334.054.565		334.054.565
11200000	TAXAS	189.399.174		189.399.174
11210000	TAXAS P/EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	67.088.470		67.088.470
11214100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERV. PÚBL. DE ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENTO	13.610.301		13.610.301

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
22
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
11214200	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	35.840.674		35.840.674
11214400	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.532.495		9.532.495
11214500	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO	8.105.000		8.105.000
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.310.704		122.310.704
11220500	TAXA DE EXPEDIENTE	306.991		306.991
11220900	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS - SID	977		977
11229000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	122.002.736		122.002.736
11229001	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - NORMAL	122.002.736		122.002.736
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	186.641.042		186.641.042
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
12102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
12102907	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
12102908	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR			
12102909	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
12102910	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR			
12102911	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
12102912	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR			
12102920	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF			
12102921	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF			
12102922	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF			
12102923	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF			
12102924	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF			
12102925	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF			
12102999	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS			
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			
12200300	CONTRIBUIÇÕES P/O DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALI	186.641.042		186.641.042
12200303	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIB	3.251.971		3.251.971
		1.702.667		1.702.667

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

23

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
12200305	RECURSOS DE REG.SIMP.DE TRIB.FORN.ALIM. E BEBIDAS EM BARES, REST	202.568		202.568
12200306	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA - ICMS	1.346.736		1.346.736
12202900	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	183.389.071		183.389.071
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	215.123.728	11.110.941	226.234.669
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.435.390	5.667.691	26.103.081
13110000	ALUGUÉIS	16.069.835	5.526.827	21.596.662
13110100	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	13.151.904	4.425.251	17.577.155
13110101	BANCA DE JORNAIS	442.336		442.336
13110102	REC. UTILIZ. ESPAÇO LOGR. PUB. E USO ÁREA PÚB	5.420.584	3.675.845	9.096.429
13110104	CENTRO POLIESPORTIVO AYTTON SENNA - FAE	361.018		361.018
13110105	ALUGUÉIS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	131.279		131.279
13110109	USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3.884.487		3.884.487
13110110	USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - SETUR	2.912.200		2.912.200
13110114	ALUGUÉIS - TCB		742.280	742.280
13110199	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS		7.126	7.126
13110700	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/FERROVIÁRIOS/METROVIÁRIOS	2.370.933		2.370.933
13110701	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1.937.138		1.937.138
13110703	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES	433.795		433.795
13119900	OUTROS RECEITAS DE ALUGUÉIS	546.998	1.101.576	1.648.574
13120000	ARRENDAMENTOS	1.580.000		1.580.000
13120100	ARRENDAMENTOS DO FUNDO DE AVAL DO DF	380.000		380.000
13120200	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS DO DF - FADF E FDRDF	1.200.000		1.200.000
13150000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	2.785.555	140.864	2.926.419
13150100	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS SEC. AGRICULTURA	90.000		90.000
13150200	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- DER		140.864	140.864
13150300	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- SETUR	748.704		748.704
13150600	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE BRASÍLIA	148.900		148.900

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
24
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/A/linha/Subárea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
13150700 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO GAMA	410.000		410.000
13150800 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA	280.000		280.000
13151900 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.029.781		1.029.781
13152100 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE AGUAS CLARAS	18.000		18.000
13152200 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO CRUZEIRO	60.170		60.170
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	194.688.338	5.263.250	199.951.588
13220000 DIVIDENDOS	49.229.775		49.229.775
13220100 BANCOS	49.229.775		49.229.775
13230000 PARTICIPAÇÕES		310.000	310.000
13250000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	145.458.563	4.953.250	150.411.813
13250100 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	16.949.088		16.949.088
13250113 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDEF	5.000.000		5.000.000
13250117 REM.DEP.BANCÁRIOS - FAC	900.000		900.000
13250118 REM.DEP.BANCÁRIOS - FAS/ FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	480.000		480.000
13250119 REM.DEP.BANCÁRIOS - PRÓ-JURÍDICO	5.113.503		5.113.503
13250120 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNGER	781.984		781.984
13250128 REM.DEP.BANCÁRIOS - FASCAL			
13250130 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO PRÓ GESTÃO	540.000		540.000
13250145 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DESEN. RURAL	536.686		536.686
13250147 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	400.000		400.000
13250149 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDAF	1.156.869		1.156.869
13250150 REM.DEP.BANCÁRIOS - PROJUR	679.371		679.371
13250151 REM.DEP.BANCÁRIOS - FUNDO DA POLÍCIA CIVIL	107.208		107.208
13250155 REM.DEP.BANCÁRIOS- FUNPDF - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF	519.502		519.502
13250156 REM.DEP.BANCÁRIOS- FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL	703.965		703.965
13250200 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.000		30.000
13250206 REM.DEP.BANCÁRIOS CONTA ÚNICA - CTU	128.509.475	4.953.250	133.462.725
	126.009.475		126.009.475

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

PSIOP300

25

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alínea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
13250207			3.827.000
13250220	2.500.000	1.327.000	3.827.000
13900000		3.626.250	3.626.250
13900000		180.000	180.000
13909900		180.000	180.000
14000000	8.500		8.500
14200000	8.500		8.500
15000000	3.750.000	470	3.750.470
15200000	3.750.000	470	3.750.470
15202800		470	470
15202900	3.750.000		3.750.000
16000100	37.403.897		427.720.222
16000113	5.296.355	1.931.310	7.227.665
16000200	5.296.355	1.931.310	7.227.665
16000201	25.012.000	423.000	25.435.000
16000214	23.000.000		23.000.000
16000216		50.000	50.000
16000217		373.000	373.000
16000219	12.000		12.000
16000300	2.000.000		2.000.000
16000301		129.113.882	129.113.882
16000302		8.063.182	8.063.182
16000308		120.337.700	120.337.700
16001300		713.000	713.000
16001301	5.660.542	32.303.534	37.964.076
16001302	291.779		291.779
16001303	89.393	10.915	10.915
			89.393

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
26
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
16001304 SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS		120	120
16001307 SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS		21.574	21.574
16001308 PREÇO PÚBLICO		2.100	2.100
16001309 TAXA DE MATRÍCULA - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
16001310 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	546.998		546.998
16001314 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	4.708.221		36.965.046
16001316 TAXA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONCESSÃO/PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR		12.000	12.000
16001700 SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	24.151		24.151
16001701 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		1.445.285	1.445.285
16001900 SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1.435.000		1.445.285
16001903 RECEITA DE BILHETERIA - FAC	1.300.000		2.504.040
16001904 VENDA DE INGRESSOS - JARDIM BOTÂNICO	135.000		1.300.000
16001905 VENDA DE INGRESSOS - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO		1.069.040	1.069.040
16003500 SERVIÇOS DE COMPENSAÇÕES DE VARIAÇÕES SALARIAIS		6.000	6.000
16003501 SERVIÇOS DE COMPENSAÇÕES DE VARIAÇÕES SALARIAIS - SEDU/HIDHAB		6.000	6.000
16004900 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
16004901 TAXA DE VEÍCULOS		218.737.602	218.737.602
16004902 TAXA DE CONDUTORES		59.628.781	59.628.781
16004908 EXAMES CLÍNICOS E PSICOTÉCNICOS		39.891.139	39.891.139
16004909 TAXA DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS		296.428	296.428
16004915 TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO		7.096.901	7.096.901
16004916 SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS		64.440.984	64.440.984
16004917 ACESSO AO SISTEMA DETRAN/DF POR ENTIDADES CREDENCIADAS		1.844.170	1.844.170
16004918 SERVIÇOS DE CONTROLE DE GRAVAMES		5.373.012	5.373.012
16004919 SERVIÇOS DE CONTROLE DE SEGURO OBRIGATÓRIO		1.870.870	1.870.870
16004920 SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		1.609.943	1.609.943
16004998 OUTROS SERVIÇOS DE TRÂNSITO		34.380.669	34.380.669
		2.304.705	2.304.705

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:30

27

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
16005200	SERVIÇOS AMBIENTAIS		1.955.890	1.955.890
16005201	LICENÇA PRÉVIA,		255.306	255.306
16005202	LICENÇA DE INSTALAÇÃO		632.371	632.371
16005203	LICENÇA DE OPERAÇÃO		1.068.213	1.068.213
16008900	OUTROS SERVIÇOS		3.330.782	3.330.782
16008900	OUTROS SERVIÇOS		1.339.000	1.339.000
16008901	SERVIÇOS GERAIS EX POR SETENCIADOS DO SIST.PRISIONAL		1.832.028	1.832.028
16009999	DEMAIS SERVIÇOS GERAIS		159.754	159.754
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.430.216.291	3.953.477	3.434.169.768
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.349.458.042		3.349.458.042
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.639.867.775		1.639.867.775
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	619.866.545		619.866.545
17210101	COTA-PARTE FUNDO PARTIC DOS ESTADOS E DF	485.093.941		485.093.941
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC DOS MUNICÍPIOS	129.120.853		129.120.853
17210105	COTA-PARTE IMP S/ PROPR. TERRITORIAL RURAL	1.580.058		1.580.058
17210112	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUST - IPI	4.071.693		4.071.693
17210900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.867.280		4.867.280
17210904	CONTRIBUIÇÃO SIREC.DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS	4.867.280		4.867.280
17212200	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.335.000		3.335.000
17212211	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PIUT. RECURSOS HÍDRICOS	900.000		900.000
17212220	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.435.000		2.435.000
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS	666.000.000		666.000.000
17213400	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	12.500.000		12.500.000
17213500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	302.909.336		302.909.336
17213501	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	264.479.226		264.479.226
17213503	RECURSOS DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	34.000.000		34.000.000
17213504	RECURSOS DO PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.950.110		3.950.110

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
28
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
17213506	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	480.000		480.000
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	30.389.614		30.389.614
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.709.590.267		1.709.590.267
17240100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.709.590.267		1.709.590.267
17240101	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	1.384.362.648		1.384.362.648
17240102	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPE	97.018.788		97.018.788
17240103	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	25.824.171		25.824.171
17240104	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	814.339		814.339
17240105	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	6.077.923		6.077.923
17240106	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS	1.379.268		1.379.268
17240107	RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA ICMS	2.308.294		2.308.294
17240108	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA ICMS	12.603.027		12.603.027
17240109	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	150.047.322		150.047.322
17240110	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO IPVA	1.305.659		1.305.659
17240111	RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA IPVA	3.789.007		3.789.007
17240112	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA IPVA	7.215.922		7.215.922
17240113	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITCD	14.124.034		14.124.034
17240114	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	395.705		395.705
17240115	RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB- MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA ITCD	409.935		409.935
17240116	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- DÍVIDA ATIVA ITCD	1.598.213		1.598.213
17240117	RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	316.012		316.012
17300000	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.915.053		2.915.053
17300100	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF	683.850		683.850
17300500	FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000		500.000
17300900	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.731.203		1.731.203
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	14.788.248		14.788.248
17500100	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	227.950		227.950

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

29

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
17500800	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE LAZER	6.224.637		6.224.637
17501100	FUNDO POLÍCIA CIVIL - FUNPCIVIL	7.798.725		7.798.725
17501300	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF			
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	536.936		536.936
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	63.054.948	3.953.477	67.008.425
17610600	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA	63.054.948	300.000	63.354.948
17610700	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA SAÚDE	5.280.000		5.280.000
17619900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO -	30.000.000		30.000.000
17620000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO DISTRITO FEDERAL	27.774.948	300.000	28.074.948
17620500	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		3.653.477	3.653.477
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL		400.000	400.000
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.253.477	3.253.477
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	481.394.981	452.401.071	933.796.052
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	155.986.816	161.541.169	317.527.985
19112000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	94.291.357	13.757	94.305.114
19112001	MULTAS DO ITCD	1.978.526		1.978.526
19112002	JUROS DE MORA DO ITCD	815.181		815.181
19112300	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO	1.163.345		1.163.345
19112304	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO	70.387.681	13.757	70.401.438
19112308	MULTA POR DESC. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL - AI ICMS	69.348.073	13.757	69.361.830
19112309	MULTA POR DESC. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL - AI ISS			
19113800	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	873.286		873.286
19113801	MULTAS DO IPTU	166.322		166.322
19113802	JUROS DE MORA DO IPTU	3.617.677		3.617.677
19113900	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	2.406.503		2.406.503
19113901	MULTAS DO ITBI	1.211.174		1.211.174
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	515.839		515.839
		515.839		515.839
		3.269.046		3.269.046

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
30
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alineia/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19114001	MULTAS DO ISS	1.958.303		1.958.303
19114002	JUROS DE MORA DO ISS	1.310.743		1.310.743
19114100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.528.295		6.528.295
19114101	MULTAS DO IPVA	5.128.134		5.128.134
19114102	JUROS DE MORA DO IPVA	1.400.161		1.400.161
19114200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.896.341		6.896.341
19114201	MULTAS DO ICMS	4.192.960		4.192.960
19114202	JUROS DE MOTA DO ICMS	2.703.381		2.703.381
19114300	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.045.599		1.045.599
19114301	MULTAS DA TLP	703.320		703.320
19114302	JUROS DE MORA DA TLP	342.279		342.279
19119900	MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	52.353		52.353
19119903	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	17.632		17.632
19119904	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	34.721		34.721
19130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	60.640.543		60.640.543
19131100	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.191.949		17.191.949
19131101	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.394.663		2.394.663
19131102	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	11.319.303		11.319.303
19131103	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.477.983		3.477.983
19131200	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	80.470		80.470
19131201	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.212		8.212
19131202	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	45.560		45.560
19131203	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	26.698		26.698
19131300	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.050.069		4.050.069
19131301	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	832.525		832.525
19131302	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.386.794		2.386.794
19131303	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	830.750		830.750

31/12/2013 13:54:30
31
PSOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19131400	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.945.034		18.945.034
19131401	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.354.398		4.354.398
19131402	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.590.636		14.590.636
19131500	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	11.541.470		11.541.470
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.390.692		3.390.692
19131502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.150.778		8.150.778
19132000	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.049.676		2.049.676
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	200.523		200.523
19132002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.849.153		1.849.153
19132200	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.800.103		4.800.103
19132201	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	660.233		660.233
19132202	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.993.926		2.993.926
19132203	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.145.944		1.145.944
19132500	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.240		17.240
19132501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.310		1.310
19132502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	15.772		15.772
19132503	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	158		158
19139900	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.964.532		1.964.532
19139901	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	697.760		697.760
19139902	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.157.780		1.157.780
19139903	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	108.992		108.992
19150000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		245.933	245.933
19155000	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN		245.933	245.933
19155001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN		1.000	1.000
19155002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN		142.535	142.535
19155003	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN		102.398	102.398
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.054.916	161.281.479	162.336.395

31/12/2013 13:54:30
32
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19191500 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO		160.686.554	160.686.554
19191501 MULTAS DE TRÂNSITO - SEMÁFORO		45.095.099	45.095.099
19191502 MULTAS DE TRÂNSITO DETRAN		8.679.568	8.679.568
19191503 MULTAS DE TRÂNSITO - PMDF/DER		42.551.212	42.551.212
19191504 MULTAS DE TRÂNSITO-PMDF/DETRAN		15.737.417	15.737.417
19191505 MULTAS DE TRÂNSITO-BARREIRAS ELETRÔNICAS -BET I		20.144.257	20.144.257
19191506 MULTAS DE TRÂNSITO-BARREIRAS ELETRÔNICAS -BET II		16.591.143	16.591.143
19191507 MULTAS DE TRÂNSITO- RADAR ESTATÍCO		951.197	951.197
19191508 MULTAS DE TRÂNSITO- VEÍCULO DE OUTRO ESTADO		2.898.368	2.898.368
19191509 MULTAS DE TRÂNSITO- VEÍCULO DO DF EM OUTRO ESTADO		8.038.293	8.038.293
19192700 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		6.997	6.997
19192701 MULTA POR ATRASO OU NÃO ENTREGA DE MATERIAL OU SERVIÇO		6.997	6.997
19192800 MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.000		1.000.000
19192801 MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DF	1.000.000		1.000.000
19193500 MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE		481.090	481.090
19195300 MULTA ART 15 LEI 229/92 - DIPOVA - SECRETARIA DE AGRICULTURA	50.000		50.000
19195301 MULTA ARTIGO 15 DA LEI 229/92 - DIPOVA	50.000		50.000
19195800 MULTA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI	4.916		4.916
19197300 MULTAS DE POLUIÇÃO SONORA		24.038	24.038
19197700 MULTA POR MAUS TRATOS A ANIMAIS		2.800	2.800
19199900 OUTRAS MULTAS		80.000	80.000
19199901 OUTRAS MULTAS		80.000	80.000
19200000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.750.369	160.750.369
19210000 INDENIZAÇÕES		57.139	57.139
19219900 OUTRAS INDENIZAÇÕES		57.139	57.139
19220000 RESTITUIÇÕES		160.693.230	160.693.230
19221000 COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO		160.476.786	160.476.786

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:30
33
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES		216.444	216.444
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	276.872.309		277.131.116
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	254.043.539	258.807	254.043.539
19311100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	74.141.188		74.141.188
19311200	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	505.434		505.434
19311300	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ISS	33.369.041		33.369.041
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	36.079.609		36.079.609
19311500	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	63.015.136		63.015.136
19311700	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO TLP	17.038.620		17.038.620
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	7.991.065		7.991.065
19312100	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO	2.325.818		2.325.818
19312103	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES CANDANGO	2.325.818		2.325.818
19312500	REC.DIV.ATIVA ADVINDA LC 52/97 - PRECATÓRIOS	1.339.279		1.339.279
19312502	DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 - PARCELAMENTO	1.339.279		1.339.279
19319900	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	18.238.349		18.238.349
19319901	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	18.238.349		18.238.349
19320000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		258.807	258.807
19326800	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN		258.807	258.807
19340000	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		129.850.726	129.850.726
19900000	RECEITAS DIVERSAS			
19900200	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	22.828.770		22.828.770
19900203	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PROJUR	48.535.856		48.535.856
19900207	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PRÓ-JURÍDICO	4.095.660		4.095.660
19901100	REC. OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR	1.309.704		1.309.704
19901200	OUTORGA ONEROSA DA ALTERAÇÃO DE USO - ONALT	2.785.956		2.785.956
19904500	RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE	5.208.540		5.208.540
19904501	CONTRIB. FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA - FASCAL	19.672.656		19.672.656
		9.395.000	127.180.821	136.575.821
		9.395.000		9.395.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

31/12/2013 13:54:30

34

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
19904502	PLANO DE SAÚDE SERV.DO DF - INAS		127.180.821	127.180.821
19904900	RECEITA DECORRENTE DA FAIXA CONTABIL-CARTÃO VALE TRANSPORTE	10.000.000		10.000.000
19909900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000	2.669.905	2.833.905
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.895.803.751	365.727.091	3.261.530.842
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.205.471.000		2.205.471.000
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.017.888.000		2.017.888.000
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS - CONTRATUAIS	1.423.167.000		1.423.167.000
21140300	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS PARA PROGRAMA DE SANEAMENTO	329.388.000		329.388.000
21140301	CEF	329.388.000		329.388.000
21141100	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS P/ PROG. NAC. DE APOIO À GESTÃO ADM. E FISC	15.520.000		15.520.000
21141101	CEF	15.520.000		15.520.000
21141300	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE	835.759.000		835.759.000
21141301	CEF	530.183.000		530.183.000
21141302	BNDDES	305.576.000		305.576.000
21149900	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG.DE GOV.	242.500.000		242.500.000
21149901	CEF	222.500.000		222.500.000
21149902	BNDDES	20.000.000		20.000.000
21190000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	594.721.000		594.721.000
21199901	CEF	162.721.000		162.721.000
21199904	BANCO DO BRASIL	432.000.000		432.000.000
21200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	187.583.000		187.583.000
21230000	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMA DE GOVERNO	147.583.000		147.583.000
21230800	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS PARA PROGRAMA DE TRANSPORTE	21.903.000		21.903.000
21230803	BID	21.903.000		21.903.000
21230900	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	36.948.000		36.948.000
21230903	BID	36.948.000		36.948.000
21231000	OPERAÇÕES DE CRÉD.INTERNAS PARA PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL	50.000.000		50.000.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
35
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte	Recurso/Subfonte	Rubrica/Alinea/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
21231003	BID		50.000.000		50.000.000
21239900	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG.DE GOV.		38.732.000		38.732.000
21239903	BID		38.732.000		38.732.000
21290000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		40.000.000		40.000.000
22000000	ALIEAÇÃO DE BENS		150.719.484		150.719.484
22100000	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS		910.764		910.764
22190000	ALIEAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS		910.764		910.764
22200000	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		149.808.720		149.808.720
22250000	ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		149.808.720		149.808.720
23000000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		29.605.643	100.000	29.705.643
23008000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS		29.605.643	100.000	29.705.643
23008002	FINANCIAMENTOS DE PROJETOS		55.000		55.000
23008005	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNGER		6.850.643		6.850.643
23008006	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNDEF		22.000.000		22.000.000
23008008	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR		700.000		700.000
23008009	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS - SEDUHIDHAB			100.000	100.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		510.007.624	365.627.091	875.634.715
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		14.952.000		14.952.000
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		14.952.000		14.952.000
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		14.952.000		14.952.000
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO		495.055.624	365.627.091	860.682.715
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES		468.770.624	79.470.000	548.240.624
24710500	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE			75.500.000	75.500.000
24710600	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000.000		1.000.000
24710800	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA		5.872.000		5.872.000
24719900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO -		461.898.624	3.970.000	465.868.624
24720000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO DISTRITO FEDERAL		26.285.000	286.157.091	312.442.091

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
36
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, Inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalínea		Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	26.285.000	286.157.091	312.442.091
70000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	12.726.956	252.574.550	265.301.506
71000000	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.692	19.692	19.692
71200000	TAXAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692	19.692	19.692
71220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692	19.692	19.692
71229000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.692	19.692	19.692
71229001	TAXA LIMPEZA PÚBLICA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - NORMAL	19.692	19.692	19.692
72000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES			
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		223.053.618	223.053.618
72102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		223.053.618	223.053.618
72102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		223.053.618	223.053.618
73000000	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		223.053.618	223.053.618
73100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		100.000	100.000
73110000	ALUGUEIS		100.000	100.000
73110100	ALUGUEIS DE IMÓVEIS		100.000	100.000
73110114	ALUGUEIS - TCB		100.000	100.000
76000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS	4.711.572	29.420.932	34.132.504
76000300	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS DE TRANSPORTE		18.751.000	18.751.000
76000301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		681.000	681.000
76000302	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - TRANSPORTE FERROVIÁRIO/METROPOLITANO		18.070.000	18.070.000
76005200	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS		44.000	44.000
76005201	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - LICENÇA PRÉVIA		44.000	44.000
76006000	PUBLICIDADE E ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DO DF			
76009000	OUTROS SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.711.572	10.625.932	15.337.504
76009001	SERVIÇOS GERAIS EXEC. POR SENTENCIADOS DO SIST.PRISIONAL		10.625.932	10.625.932
77000000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.995.692		7.995.692
77600000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS	7.995.692		7.995.692

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30
37
PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/A linha/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
77620000 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL	7.995.692		7.995.692
77620500 TRANSF.INTRA-ORÇ. DE CONVÊNIOS PROGRAMA DE SAÚDE	495.692		495.692
77629900 OUTRAS TRANSF.INTRA-ORÇ. DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	7.500.000		7.500.000
80000000 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
84000000 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	1.000.000		1.000.000
84700000 TRANSFERÊNCIA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIO	1.000.000		1.000.000
84720000 TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
84729900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
90000000 DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95000000 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95100000 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.709.590.267		- 1.709.590.267
95110000 DEDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.548.534.004		- 1.548.534.004
95110200 DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA P/ FORM.FUNDEB	- 164.171.356		- 164.171.356
95110205 *DEDUÇÃO DE RECEITA DE IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 150.047.322		- 150.047.322
95110207 *DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITCD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 14.124.034		- 14.124.034
95110300 DEDUÇÃO DE IMPOSTO S/PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.384.362.648		- 1.384.362.648
95110302 *DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.384.362.648		- 1.384.362.648
95170000 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 130.051.233		- 130.051.233
95170100 DEDUÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 130.051.233		- 130.051.233
95170101 *DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPE	- 97.018.788		- 97.018.788
95170102 *DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM E RED.FINANCEIRO	- 25.824.171		- 25.824.171
95170105 *DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	- 316.012		- 316.012
95170112 *DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	- 814.339		- 814.339
95170136 *DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	- 6.077.923		- 6.077.923
95190000 DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 31.005.030		- 31.005.030
95190100 DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.P/ FORM.FUNDEB	- 9.587.868		- 9.587.868
95190101 * DEDUÇÃO DA REC.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	- 1.379.268		- 1.379.268

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



31/12/2013 13:54:30

38

PSIOP300

Demonstrativo Geral da Receita

Anexo IV

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º, inciso IV, LDO

R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Categoria Receita/Fonte Recurso/Subfonte Recurso/Rubrica/Alinea/Subalinea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
95190102	- 1.305.659		- 1.305.659
95190103	- 395.705		- 395.705
95190107	- 2.308.294		- 2.308.294
95190108	- 3.789.007		- 3.789.007
95190109	- 409.935		- 409.935
95190300	- 21.417.162		- 21.417.162
95190301	- 12.603.027		- 12.603.027
95190302	- 7.215.922		- 7.215.922
95190303	- 1.598.213		- 1.598.213

* DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
 * DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD
 * DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM DIV. ATIVA DO ICMS
 * DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM. DIV. ATIVA DO IPVA
 * DEDUÇÃO DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM. DIV. ATIVA DO ITCD
 DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB
 * DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
 * DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
 * DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

LDO, Art. 8º, inciso V

DISCRIMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DAS RECEITAS.

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

1. Constituição Federal - Art. 182
2. Lei Orgânica do DF, de 1993.
3. Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.
4. Decreto nº 16.100, de 29/11/94 e Alterações.
Consolida a legislação que institui e regulamenta o IPTU. => Revogado pelo Decreto 28.445, de 20/11/2007.
5. Lei Complementar nº 04, de 30/12/94 e alterações.
Código Tributário do DF.
6. Lei Complementar nº 10, de 11/07/96 – DODF 12/07/96 – Multas pagas com atraso.
Dispõe sobre a cobrança de multa sobre o valor de tributos pagos com atraso.
7. Lei Complementar nº 12, de 22/07/96 – DODF 23/07/96 – Juros moratórios. (Revogado)
Dispõe sobre a aplicação de juros moratória aos tributos não pagos na data do vencimento.
8. Lei Complementar nº 14, de 19/12/96 - DODF 20/12/96 – IPTU - PADES/DF.

Dispõe sobre a concessão de isenção, com prazo de duração determinado, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre imóveis concedidos ou alienados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal PADES/DF.

9. Lei Complementar nº 15 de 30/12/96 – DODF 31/12/96 – Carta de Habite-se.
Dá nova redação ao inciso IV do art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, acrescenta-lhe parágrafos e dá outras providências.
10. Lei Complementar nº 16 de 02/01/97.
Reabre o prazo de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996, que dispõe sobre a cobrança de multa sobre o valor dos tributos pagos com atraso, e dá outras providências.
Dá nova redação ao inciso IV do art. 19 do Dec-Lei nº 82, de 26/12/66, acrescenta-lhe parágrafos, e dá outras providências.
11. Decreto nº 17.960, de 30/12/96 – DODF de 31/12/96 – Alterações.
Introduz alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 e dá outras providências.
12. Decreto nº 17.990, de 24/01/97 – DODF de 27/01/97.
Regulamenta a Lei Complementar nº 15, de 30 de dezembro de 1996.
13. Decreto nº 18.004, de 30/01/97 – DODF de 31/01/97 – Alterações.
Introduz alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, e dá outras providências.
14. Decreto nº 19.027, de 10/02/98 – DODF de 11/02/98 – Altera o Decreto nº 16.100/94.
Altera o Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.
15. Decreto nº 19.436, de 16/07/98 – DODF de 16/07/98 – Regulamenta a Lei nº 1.170/96 – Outorga onerosa.
Regulamenta a Lei nº 1.170 de 24 de julho de 1996, que “institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no Distrito Federal” e a Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1.998, que “altera a Lei nº 1.170/96” e dá outras providências.
16. Decreto nº 20.023, de 1º/02/99 – DODF de 02/02/99 – Isenção IPTU/apos/pens.
Dispõe sobre o prazo para a apresentação do requerimento a que se refere o § 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.
17. Decreto nº 20.957, de 13/01/00 – DODF de 17/01/00 – Regulamenta a Lei nº 2.483/99 – Tratamento Tributário PRÓ-DF - § 3º do art. 6º que concede isenção do IPTU por 05 anos.
Regulamenta a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF.
18. Decreto nº 22.608, de 13/12/01 – DODF de 14/12/01 – Alterações.

Regulamenta a Lei Complementar nº 377, de 4 de abril de 2001, introduzindo alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, e dá outras providências.

19. Decreto nº 22.169, de 30/05/2001 – DODF de 31/05/01 – Alterações.
Introduz alteração no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.
20. Decreto nº 23.072, de 03/07/02 – DODF de 04/07/02 - Alterações.
Introduz alteração no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994.
21. Decreto nº 24.433, de 02/03/04 – DODF de 03/03/04 – Alterações.
Introduz alteração ao Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida e regulamenta a legislação que institui o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
22. Decreto nº 25.512, de 19/01/05 – DODF de 20/01/05 – Alterações.
Introduz alteração no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, e consolida a legislação referente ao Processo Administrativo Fiscal, e dá outras providências.
23. Decreto nº 25.555, de 31/01/05 – DODF de 02/02/05 – Alterações.
Introduz alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.
24. Decreto nº 25.959, de 21/06/05 – DODF de 22/06/05 – Alterações.
Introduz alterações no artigo 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.
25. Decreto nº 26.242, de 27/09/05 – DODF de 28/09/05 – Alterações
Introduz alterações no art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
26. Decreto nº 26.527, de 13/01/06 – DODF de 16/01/06 – Alterações.
Dá nova redação ao § 9º do artigo 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
27. Lei complementar nº 726 de 06/02/2006.
Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 4, de 30/12/94 – Código Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.
28. Decreto nº 28.445, de 20/11/2007
Consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

29. Decreto nº 28.817, de 29/02/08 – DODF de 03/03/08 – Altera o Decreto nº 28.445, de 20/11/2007.
30. Decreto nº 28.831, de 06/03/2008 – DODF de 07/03/2008.
Consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
31. Decreto nº 30.519, de 02/07/2009.
Altera o Dec. Nº 28.445, de 20/11/2007, que consolida a legislação que institui e regulamenta o IPTU. (3ª alteração)
32. Portaria nº 168, de 15 de julho de 2010.
Dispõe sobre procedimentos para requerer alteração de alíquota do IPTU para imóveis edificados, com utilização exclusivamente residencial.
33. Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
34. Lei nº 4.692, de 12 de dezembro de 2011.
Altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, e dá outras providências.
35. Lei nº 4.882, de 11 de julho de 2012.
Suspende a exigibilidade e concede a remissão e a isenção de débitos tributários relativos à Taxa de Limpeza Pública incidente sobre móveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.
36. Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 2012.
Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2013, e dá outras providências.
37. Decreto nº 34.025, de 11 de dezembro de 2012.
Altera o Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

IMPOSTO SOBRE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDO NAS FONTES – TRABALHO

1. Artigo 153, III, da Constituição Federal.
2. Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

3. Estabelece, para os estados, Distrito Federal e municípios, que a arrecadação do imposto descrito nos incisos I, dos artigos 157 e 158 CF, seja contabilizado como receita tributária, utilizando a classificação 1112.04.30 - Retidos nas Fontes e não mais a 1721.01.04 - Transferência de Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (Art. 157, I e 158, I CF).

4. Portaria STN nº 300, de 27/06/2002.

Altera o Código da Natureza da Receita, previsto na Portaria STN nº 212, de 04/06/2001.

5. Medida Provisória nº 202/2004.

Altera a legislação tributária federal.

6. Portaria Conjunta STN/SOF nº 4, de 30 de novembro de 2010;

7. Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012;

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA

1. Lei nº 7.431, de 17/12/85.

Institui no DF o IPVA, e dá outras providências.

2. Lei nº 223, de 27/12/91.

Altera a Lei nº 7.431, de 17/12/85, que instituiu o IPVA no DF, e dá outras providências.

3. Decreto nº 13.702, de 27/12/91.

Regulamenta o IPVA.

4. Lei Orgânica do DF, de 1993.

5. Lei nº 635, de 27/12/93.

Altera a Lei nº 7.431, de 17/12/85, que institui o IPVA no DF, aprova a pauta de valor venal dos veículos para efeito de lançamento no exercício de 1994, e dá outras providências.

6. Decreto nº 16.099 de 29/11/94 - Publicado no DODF de 30/11/94 – Com alterações

7. Lei nº 812, de 20/12/94 – DODF de 29/12/94 – Isenção para veículos com tempo de uso superior a 15 anos.

Aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1995 e dá outras providências.

8. Lei nº 986, de 18/12/95 – DODF de 19/12/95.
Taxa de Licenciamento e Cadastramento de que trata o art.3º Lei nº 812, de 20/12/94 – Regulamentada pelo Decreto nº 17.069, de 27/12/95 – Regulamentada pelo Decreto nº 17.069, de 27/12/95.
Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal, para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 1996 e da outras providências.
9. Lei nº 1.351, de 27/12/96 – DODF de 30/12/96.
Aprova a Pauta de Valores Venais dos Veículos automotores do Distrito Federal, para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 1997; altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e dá outras providências.
10. Decreto nº 17.958, de 30/12/96 – DODF de 31/12/96 – Alterações.
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 28 de novembro de 1994, e dá outras providências.
11. Decreto nº 17.970, 13/01/97 – DODF de 14/01/97 – Institui o cadastro de inadimplentes do IPVA.
Institui o Cadastro de Inadimplentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no âmbito do Distrito Federal.
12. Decreto nº 17.986, de 22/01/97 – DODF de 23/01/97 – Alterações.
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994.
13. Lei nº 1.408, de 17/03/97.
Dispõe sobre o prazo de pagamento do IPVA relativo a veículos novos.
14. Decreto nº 18.276, de 27/05/97 – DODF de 28/05/97 – Alterações.
Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
15. Lei nº 2.670, de 11/01/2001 – Dispõe sobre a propriedade de veículo roubado, furtado ou sinistrado, isenção e remissão.
Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
16. Decreto nº 24.342, de 30/12/03 – DODF de 31/12/03 – Alterações (4ª alteração).
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (4ª alteração).
17. Decreto nº 24.404, de 05/02/04 – DODF de 06/02/04 – Alterações (5ª alteração).
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (5ª alteração).
18. Decreto nº 25.191 de 06/10/04 – DODF de 07/10/04 – Alterações (6ª alteração).

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA (6ª alteração).

19. Decreto nº 25.512, de 19/01/05 – DODF de 20/01/05 – Dispõe que o pedido de reconhecimento de benefício fiscal relativo a tributo direto poderá ser apresentado a qualquer tempo, enquanto não expirados os prazos decadencial ou prescricional.
Introduz alteração no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, e consolida a legislação referente ao Processo Administrativo Fiscal, e dá outras providências.

20. Decreto nº 26.241, de 27/09/05 – DODF de 28/09/05 – Alterações (8ª alteração).
Altera os arts. 2º e 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (8ª alteração).

21. Decreto nº 26.347, de 09/11/05 – DODF de 10/11/05 – Alterações (9ª alteração).
Altera o § 6º do art. 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores- IPVA (9ª alteração).

22. Decreto nº 26.664, de 22/03/06 – DODF de 23/03/06 – Alterações (11ª alteração).
Acrescenta o § 6º ao art. 3º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (11ª alteração).

23. Decreto nº 27.015, de 20/07/06 – DODF de 21/07/06 – Alterações (12ª alteração).
Introduz alterações no art. 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (12ª alteração)

24. Decreto nº 27.295, de 04/10/06 – DODF de 05/10/06 – Alterações (13ª alteração).
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (13ª alteração).

25. Decreto nº 28.030, de 11/06/07 – DODF de 12/06/07 – Alterações (14ª alteração).
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (14ª alteração).

26. Decreto nº 28.638, de 27/12/07 – DODF de 28/12/07 (15ª alteração).
Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (15ª alteração).

27. Lei nº 4.071, de 27/12/07 – DODF de 28/12/07 – Suplemento A – Estabelece Pauta de Valores Venais para o IPVA.

28. Decreto nº 29.185, de 19/06/08 – DODF de 20/06/08 – (16ª Alteração).

Dá nova redação ao § 6º do artigo 3º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que “Consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA” (16ª Alteração).

29. Decreto nº 29.298, de 24/07/08 – DODF de 25/07/08 – (17ª Alteração).

Dá nova redação aos incisos I, III e parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que “Consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA” (17ª alteração).

30. Decreto nº 29.904, de 24/12/2008 – DODF de 26/12/08 – (18ª Alteração).

Acréscima o inciso XII ao artigo 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. (18ª alteração).

31. Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009.

Estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2010 e dá outras providências.

32. Edital SEF nº 01, de 1º de março de 2010 (pág. 43).

Aviso geral de lançamento do IPVA/2010.

33. Lei nº 4.267, de 23 de agosto de 2011.

Altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências.

34. Lei Complementar nº 836, de 23 de agosto de 2011.

Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário no Distrito Federal dá outras providências.

35. Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011.

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículos novos e dá outras providências.

36. Decreto nº 33.562, de 08 de março de 2012.

Altera, em caráter excepcional, o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA relativamente a veículos novos adquiridos no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2012 e dá outras providências.

37. Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.

Publicado no DODF nº 249, de 11/12/12 - Págs. 5 a 9.

Consolida e regulamenta a legislação que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 1º As normas legais que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, instituído por intermédio da Lei Federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, ficam regulamentadas na forma deste Decreto.

38. Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.
Publicado no DODF nº 249, de 11/12/12 - Págs. 5 a 9.
Consolida e regulamenta a legislação que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.
39. Portaria nº 214, de 20 dezembro de 2012.
Publicada no DODF nº 259, de 21/12/2012 – Pag. 5.
Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Terrestres - IPVA, para o exercício de 2013, e dá outras providências.
40. Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.
Publicado no DODF nº 249, de 11/12/12 - Págs. 5 a 9.
Consolida e regulamenta a legislação que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD

1. Constituição Federal, de 05/10/88.
2. Lei nº 10, de 29/12/88.
Institui, no DF, o ITCD, e dá outras providências.
3. Lei Orgânica do DF, de 1993.
4. Decreto nº 16.116, de 02/12/94.
Regulamenta o ITCD.
5. Lei Complementar nº 04, de 30/12/94.
Código Tributário do Distrito Federal.
6. Decreto nº 16.590, de 30/06/95.
Altera o Dec. nº 16.116, de 02/12/94, que regulamenta o ITCD.
7. Decreto nº 16.939, de 14/11/95.
Altera a redação do inciso II do art. 12 do Dec. nº 16.116, de 02/12/94, que regulamenta o ITCD.
8. Decreto nº 18.772, de 30/10/97.
Introduz alterações no Dec. nº 16.116, de 02/12/94, que regulamenta o ITCD.
9. Lei Complementar nº 229, de 05/07/99.
Concede isenção do ITCD, nos casos que especifica.

10. Lei Complementar nº 353, de 09/01/00.
Altera a Lei Complementar nº 229, de 05/07/99, que “Concede isenção do ITCD, nos casos que especifica”.
11. Decreto nº 21.916, de 19/01/00.
Regulamenta a Lei Complementar nº 353, de 09/01/01, que “altera a Lei Complementar nº 229, de 05/07/99, que concede isenção do ITCD, nos casos que especifica”.
12. Decreto nº 21.972, de 07/03/2001.
Regulamenta a Lei Complementar nº 353, de 09/01/01, que “altera a Lei Complementar nº 229/99, que concede isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos casos que especifica”.
13. Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO de Impostos Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD em Inventário de Único Imóvel de pequeno Valor.
14. Decreto nº 28.384, de 25/10/2007.
Altera o Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD. (4ª alteração).
15. Instrução Normativa nº 3, de 23 de abril de 2012.
Institui modelos de Declaração para apuração do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), apurados em processo de inventário, separação, divórcio e dissolução de união estável.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

1. Constituição Federal, de 05/10/88.
2. Lei nº 11, de 29/12/88.
Institui, no DF, o ITBI, e dá outras providências.
3. Decreto nº 12.796, de 19/11/90.
Aprova o regulamento do ITBI, e dá outras providências.
4. Lei Orgânica do DF, 1993.
5. Decreto nº 15.591, de 26/04/94.
Altera o art. 19 do regulamento do ITBI, aprovado pelo Dec. nº 12.796, de 19/11/90.

6. Decreto nº 16.114, de 02/12/94.
Regulamenta o ITBI.
7. Lei Complementar nº 04, de 30/12/94.
8. Decreto nº 16.589, 03/06/95.
Altera o Dec. nº 16.114, de 02/12/94, que regulamenta o ITBI.
9. Decreto nº 17.077, 28/12/95.
Introduz alterações no Dec. nº 16.100, de 29/11/94 e no Dec. nº 16.114, de 02/12/94, e dá outras providências.
10. Decreto nº 18.771, de 30/10/97.
Introduz alterações no Dec. nº 16.114, de 02/12/94, que regulamenta o ITBI.
11. Decreto nº 19.981, de 31/12/98.
Altera o Dec. nº 16.114, de 02/12/94, que regulamenta o ITBI.
12. Lei nº 2.476, de 17/11/99
Autoriza o poder Executivo a conceder isenção dos impostos que especifica
13. Decreto nº 21.829, de 15/12/00
Regulamenta a Lei nº 2.476, de 17/11/99
14. Lei nº 2.716, de 01/06/01
Altera redação da lei nº 2.476/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.829/00.
15. Decreto nº 27.576, de 28/12/06
Regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.
16. Decreto nº 28.617, de 21 de dezembro de 2007
Altera o Decreto 27.576, de 28/12/06 em seus Artigos 10 e 11. (1ª alteração)
17. Decreto nº 32.043, de 09/8/10
Altera o artigo 12, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.
18. Instrução Normativa nº1, de 12 de março de 2012.
Estabelece as informações a serem prestadas à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal pelos Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, Tabeliães, Escriturais e demais serventuários de ofício.
19. Decreto nº 34.913, de 03 de dezembro de 2013.

Publicado no DODF nº 256, de 04/12/2013. Pág. 5.

Altera o Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, e dá outras providências.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS

1. Constituição Federal, de 05/10/88.
2. Anexo único ao Convênio, ICMS 66/88, de 14/12/88.
3. Lei nº 07, de 29/12/88.
Institui, no DF, o ICMS, e dá outras providências.
4. Lei Orgânica do DF, de 1993.
5. Decreto nº 15.602, de 28/04/94.
Implanta, no DF, o convênio ICMS 37/94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com cigarro e outros produtos derivados do fumo.
6. Decreto nº 16.102, de 30/11/94.
Consolida a legislação que institui e regulamenta o ICMS.
Alterado pelos Decretos nºs: 18.293/97 18.355/97 e 18.835/97.
7. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
8. Lei 866, de 25/05/95.
Fixa alíquotas do ICMS.
9. Portaria nº 750, de 21 de junho de 1995.
Dispõe sobre o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por contribuinte do ICMS.
10. Lei nº 1.165, de 22/07/96.
Fixa alíquotas do ICMS, nas operações que especifica.
11. Lei nº 1.166, de 22/07/96.
Estabelece regime especial simplificado para apuração do ICMS nas operações de fornecimento de refeição, na forma que específica, e dá outras providências.
12. Lei Complementar nº 87, de 13/09/96.
Dispõe sobre o imposto dos estados e do DF sobre ICMS, e dá outras providências.

13. Lei nº 1.254, de 08/11/96.
Dispõe quanto ao ICMS, e dá outras providências.
Alterado pelas Leis nºs: 1.915/98 e 1.921/98.
14. Decreto nº 17.968, de 13/01/97.
Introduz alterações no Dec. nº 16.102, de 30/11/94, regulamentando o ICMS.
15. Decreto nº 18.293, de 03/06/97.
Altera dispositivos do Dec. nº 16.102/94.
16. Decreto nº 18.355, de 24/06/97.
Introduz alterações no Dec. nº 16.102/94.
17. Decreto nº 18.835, de 20/11/97.
Introduz alterações no Dec. nº 16.102/94, que regulamenta o ICMS.
18. Decreto nº 18.955, de 22/12/97.
Regulamenta o ICMS. (Com suas alterações)
19. Lei nº 1.808, de 26/12/97.
Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS.
20. Lei nº 1.915, de 19/03/98.
Altera dispositivo do art. 18 da Lei nº 1.254, de 08/11/96, que dispõe quanto ao ICMS, e dá outras providências.
21. Lei nº 1.921, de 01/04/98.
Dá nova redação ao § 3º do art. 49 da Lei nº 1.254, de 08/11/96, que dispõe quanto ao ICMS.
22. Decreto nº 19.235, de 13/05/98.
Autoriza o Secretário de Fazenda e Planejamento estender disposições do regulamento do ICMS a contribuintes exclusivamente do Imposto sobre Serviços - ISS.
23. Lei nº 2.498, de 01/12/99.
Altera o art. 18 da Lei nº 1.254, de 08/11/96, que "dispõe quanto ao ICMS".
24. Lei nº 2.651, de 27/12/00.
Altera a Lei nº 1.254, de 08/11/96, que "dispõe quanto ao ICMS".

25. Decreto nº 21.906, de 12/01/01.
Regulamenta o inciso X do artº 1º da Lei nº 2.651, de 27/12/00, e dá outras providências.
26. Lei Complementar nº 102, de 11/07/00.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13/09/96.
27. Portaria nº 314, de 24/05/2002.
Dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS, referente às operações internas subsequentes com os produtos que menciona e dá outras providências.
28. Portaria nº 583, de 26 de agosto de 2003.
Altera a portaria nº 314, de 24 de maio de 2002.
29. Decreto nº 32.356, de 20 de outubro de 2010.
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (326ª alteração).
30. Portaria nº 111, de 29 de agosto de 2011.
Altera a portaria nº 750, de 21 de junho de 1995.
31. Decreto nº 33.493, de 17 de janeiro de 2012
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
32. Decreto nº 33.674, de 23 de maio de 2012.
Vide portaria nº 73, de 24/5/12 – dodf de 25/5/12. Efeitos a partir de 27/3/12.
33. Decreto nº 33.700, de 06 de junho de 2012.
Altera o Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
34. Lei nº 4.960, de 1º de novembro 2012.
Institui o Programa ICMS em Dia e dá outras providências.
35. Decreto nº 34.066, de 19 de dezembro de 2012.
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (380ª alteração).
36. Decreto nº 34.191, 06 de março de 2013.
Publicado no DODF nº 48, de 07/03/2013 – Pag. 1.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

1. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.
Regula o sistema tributário do DF, e dá outras providências.
2. Constituição Federal, de 05/10/88.
3. Lei Orgânica do DF, de 1993.
4. Lei nº 716, de 29/06/94.
Altera a Lei nº 596, de 17/11/93, fixa a alíquota do ISS, incidente na elaboração de programa para computador (software), e dá outras providências.
5. Decreto nº 15.922, de 20/09/94.
Consolida e regulamenta a legislação do ISS.
6. Decreto nº 16.128, de 06/12/94.
Consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
Alterado pelos Decretos: 17.272/96, 17.785/96, 18.031/97, 18.294/97, 18.632/97, 19.000/98, 19.616/98 e 19.979/98.
7. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
8. Decreto nº 17.272, de 04/04/96.
Altera a redação do inciso VI e acrescenta o § 3º ao art. 18º do Dec. nº 16.128, de 06/12/94, consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
9. Decreto nº 17.785, de 25/10/96.
Altera dispositivos do Dec. nº 16.128, de 06/12/94, que consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
10. Lei nº 1.355, de 30/12/96.
Dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao ISS, e dá outras providências.
11. Decreto nº 18.031, de 20/02/97.
Altera dispositivos do Dec. nº 16.128, de 06/12/94, que regulamenta o ISS.
12. Decreto nº 18.294, de 03/06/97.
Altera dispositivos do Dec. nº 16.128, de 06/12/94, regulamento do ISS.

13. Lei nº 1.676, de 23/09/97.
Fixa a alíquota do ISS incidente sobre o serviço de administração de cartões de crédito.
14. Decreto nº 18.632, de 23/09/97.
Dá nova redação ao inciso I § 2º do art. 6º do Dec. nº 16.128, de 06/12/94, que consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
15. Decreto nº 19.000, de 15/01/98.
Altera o Dec. nº 16.128, de 06/12/94, que consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
16. Decreto nº 19.616, de 23/09/98.
Acrescenta o inciso X ao art. 46 do Dec. nº 16.128, de 06/12/94.
17. Decreto nº 19.979, de 30/12/98.
Altera o Dec. nº 16.128, de 06/12/94, que consolida a legislação que institui e regulamenta o ISS.
18. Decreto nº 25.508, DODF de 28/01/2005.
Regulamenta o ISS – (Com anexos de I a IX) - Nota Fiscal de Serviços Mod. 3-A
19. Decreto nº 26.090, DODF de 05/08/2005.
Dispõe sobre a transferência eletrônica de Fundos – TEF e dá outras providências.
20. Decreto nº 26.187, DODF de 05/09/2005.
Altera o caput do art. 14 e o inciso VIII do parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 25.508, de 19/01/2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS (1ª alteração)
21. Decreto nº 28.613, DODF de 24/12/2007.
Introduz alterações no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) (4ª alteração).
22. Lei nº 4.159, DODF de 16/06/08.
Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.
23. Decreto nº 29.396, DODF de 14/08/2008.
Regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.
24. Decreto nº 30.238, DODF de 02/04/09.
Altera o Decreto nº 29.396, de 13/08/08, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13/12/08, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.

25. Lei nº 4.360, de 15/07/09 – DODF de 16/07/09. Alteração na Lei nº 4.159/2008. Altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e de serviços, nos termos que especifica.
26. Decreto nº 31.218, DE 28/12/2009. Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.
27. Lei nº 4.444, de 21/12/09 – DODF nº 246, de 22/12/09 – Suplemento. Alteração na Lei nº 4.159/2008. Altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e de serviços, nos termos que especifica.
28. Decreto nº 31.427, de 16/03/2010 – Revoga o parágrafo 8º do Artigo 12 do Decreto nº 25.508, de 19/01/2005.
29. Decreto nº 31.656, de 10 de maio de 2010. Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
30. Decreto nº 33.304, de 03 de novembro de 2011. Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.
31. Decreto nº 33.434, de 20 de dezembro de 2011. Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
32. Lei nº 4.719, de 27 de dezembro de 2011. Dispensa parcialmente o pagamento de créditos tributários relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido nas prestações de serviço de comunicação, nas condições especificadas pelo Convênio ICMS 81, de 5 de agosto de 2011.
33. Decreto nº 33.839, de 10 de agosto de 2012. Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 que regulamenta o Imposto Sobre Serviços.
34. Portaria nº 209, de 14 de dezembro de 2012. Altera a Portaria nº 215, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devidos por profissionais autônomos, mediante comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade no período a que se referir.
35. Decreto nº 34.192, de 06 de março de 2013. Publicado no DODF nº 48, de 07/03/2013 – Pag. 1. Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

36. Decreto nº 34.639, de 06 de setembro de 2013.
Publicado no DODF nº 187, de 09/09/2013 – Págs. 1 e 2.
Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.
37. Lei nº 5.256, de 20 de dezembro de 2013.
Altera a Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS e dá outras providências.

IMPOSTO SIMPLES

1. Lei nº 9.317, de 05/12/96.
Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, e dá outras providências.
2. Lei nº 2.510, de 29/12/99.
Institui o Regime Tributário Simplificado do DF – SIMPLES CANDANGO.
3. Lei nº 2.855, de 27/12/01
Altera a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO
4. Decreto nº 24.346, de 30/12/2003 – Publicado DODF – Suplemento nº 253, de 31/12/03.
5. Decreto nº 25.696, de 23/03/05 – DODF de 28/03/05 – 1ª alteração;
Introduz alterações no Decreto nº 24.346, de 30 de dezembro de 2003, que consolida a legislação que regulamenta a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, e dá outras providências. (1ª alteração)
6. Decreto nº 26.707, de 31/03/06 – DODF de 31/03/06 – Prorroga excepcionalmente data de vencimento de imposto a ser recolhido por microempresa enquadrada no Simples Candango.
7. Lei nº 11.307, de 19/06/2006 - Altera as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, em função da alteração promovida pelo art. 33 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, dispondo que o prazo a que se refere o seu art. 2º para reutilização do benefício da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.
8. Decreto nº 27.575, de 28/12/06 – DODF de 29/12/06 – 2ª alteração.

Introduz alterações no Decreto nº 24.346, de 30 de dezembro de 2003, que consolida a legislação que regulamenta a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO; (2ª alteração).

9. Decreto nº 28.038, de 14/06/07 – DODF de 15/06/07.
10. Estabelece limite de receita bruta anual para opção pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional.
11. Decreto nº 28.063, de 26/06/07 – DODF de 27/06/07.
Institui o Comitê Distrital de Implementação da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 – Simples Nacional e dá providências.
12. Lei nº 11.501, de 11/07/2007.
Altera a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
12. Lei 4.834 de 11/05/2012
Altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, que revoga a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.
13. Lei nº 5.098, de 29 de abril de 2013.
Publicada no DODF nº 88, de 30/04/2013 – Pag. 1.
Altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, que revoga a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.

TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981 – Trata da prestação de serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição pelo Distrito Federal.
2. Decreto nº 16.090, de 28/11/94.
3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
4. Lei nº 2.853, de 27/12/01 – Trata da revogação da alínea B do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.945 de 14/09/81.

5. Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 - Altera o art. 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981;
6. Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 - Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
7. Lei nº 4.287, de 26 de dezembro de 2008.
8. Decreto nº 30.036, de 09/02/2009 - Regulamenta a cobrança das taxas de que trata a Lei Comp. nº 783, de 30 de outubro de 2008.
9. Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.
10. Lei nº 4.882, de 11 julho de 2012.
Suspende a exigibilidade e concede a remissão e a isenção de débitos tributários relativos à Taxa de Limpeza Pública incidente sobre imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.
11. Lei nº 4.940, de 27 de setembro de 2012.
Fixa os Valores Básicos de Referência - A e B (VBR-A e VBR-B) a que se refere o art. 4º, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP do exercício de 2013, e dá outras providências.

TFS e TFU

1. Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 - Recursos Hídricos.
2. Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005 - Cria a Taxa de Fiscalização Sobre Serviços Públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário - TFS e a Taxa de fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU e dá outras providências.
3. Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008 - Altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, que cria a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS e a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU e dá outras providências.
4. Lei Distrital nº 4.291 de 26 de Dezembro de 2009 - Concede remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP aos contribuintes que especifica e dá outras providências.

5. Portaria CAT Nº 132 DE 17/12/2013
Publicado no DOE em 18 dez 2013
Altera a Portaria CAT nº 05/2012, de 19.01.2012, que concede regime especial às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações para o estorno do valor do imposto indevidamente debitado em substituição ao procedimento previsto no artigo 10 do Anexo XVII do regulamento do ICMS.

TAXA DE EXPEDIENTE

1. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
2. Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 – Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
3. Decreto nº 30.036, de 09/02/2009 – Regulamenta a cobrança das taxas de que trata a Lei Comp. nº 783, de 30 de outubro de 2008.
4. Lei Complementar nº 832, de 09/05/2011 – Altera a Lei Complementar nº 4 de 30/12/1994.

TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFE

1. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94;
2. Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 – Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
3. Decreto 30.036, de 09/02/2009 – Regulamenta a cobrança das taxas de que trata a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.
4. Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.
5. Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010.
Regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.
6. LEI Nº 4.880, DE 11 DE JULHO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Publicação DODF nº 137, de 12/07/12.
Dispõe sobre a anistia de débitos relativos a multas aplicadas pelo Poder Público e dá outras providências.

TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO

1. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94;
2. Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 – Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
3. Decreto 30.036, de 09/02/2009 – Regulamenta a cobrança das taxas de que trata a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Lei complementar nº 004, de 30/12/94.
2. Lei Complementar nº 10, de 11/07/96 – DODF de 12/07/96.
Dispõe sobre a cobrança de multa sobre o valor de tributos pagos com atraso.
3. Lei Complementar nº 54, de 30/12/97 – DODF de 31/12/97.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.
4. Lei Complementar nº 264, de 14/12/99 – DODF de 23/12/99.
Dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e institui as taxas que especifica e dá outras providências.
5. Lei Complementar nº 336, de 06/11/00 – DODF de 07/11/00.
Altera o art. 4º do Código Tributário do Distrito Federal – Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, e institui as taxas que especifica.
6. Lei Complementar nº 673, de 27/12/02 – DODF de 30/12/02.
Altera Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.
7. Lei Complementar nº 698, de 02/08/04 – DODF de 10/08/04, republicada no DODF de 01/10/04 - Efeitos a partir de janeiro de 2005.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002
8. Lei Complementar nº 699, de 30/09/04 – DODF de 01/10/04 - Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.
Altera a redação do § 2º do art. 4º-A do Código Tributário do Distrito Federal – Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
9. Lei Complementar nº 708, de 03/05/05 – DODF de 04/05/05 – Alterações.
Introduz alterações na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.

10. Lei Complementar nº 712, de 09/12/05 – DODF de 12/12/05 – Alterações.
Acrescenta o parágrafo único ao art. 31 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal.
11. Lei Complementar nº 726, de 06/02/06 – DODF de 09/02/06 – Alterações.
Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.
12. Lei Complementar nº 727, de 20/04/06 – DODF de 04/05/06 – Alterações.
Dá nova redação ao Capítulo IV e ao art. 28 da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, que “Dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e institui as taxas que especifica e dá outras providências”.
13. Lei Complementar nº 749, de 26/12/07 – DODF de 27/12/07 – Alterações.
Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o “Código Tributário do Distrito Federal” e dá outras providências.
14. Lei Complementar nº 783, de 30/10/08 – DODF de 31/10/08 – Alterações.
Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.
15. Lei Complementar nº 810, de 15/07/09 – DODF de 16/07/09 – Alterações.
Altera o § 5º do artigo 61 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal.
16. Lei Complementar nº 832, de 09/05/11 – DODF de 10/05/11 – Alterações.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

1. Lei Complementar nº 673, de 27/12/2002.
2. Decreto nº 23.499, de 30/12/2002.
3. Decreto nº 24.324, de 29/12/03 – DODF de 30/12/03.
Altera o Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP.
4. Decreto nº 25.244, de 20/10/04 – DODF de 21/10/04.
Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP (2ª alteração).
5. Decreto nº 25.535, de 25/01/05 – DODF de 27/01/05.

Introduz alterações no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP. (3ª alteração)

6. Lei Complementar nº 706, de 18/03/2005.

Altera as Leis Complementares nº 336, de 6/11/00 e nº 615, de 9/7/02;

7. Lei nº 3.729, de 30/12/05 – Fica assegurada aos templos de qualquer confissão religiosa isenção da Contribuição de Iluminação Pública, de que trata o art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Fixa os valores para efeito do lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, relativo ao exercício de 2006, na forma do Anexo Único a esta Lei.

8. Decreto nº 26.974, de 04/07/06 – DODF de 05/07/06.

Introduz alterações no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP. (4ª alteração).

9. Decreto nº 29.263, de 10/7/08 – DODF de 11/7/08.

Altera o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, e dá outras providências. (5ª alteração).

10. Decreto nº 31.236, de 08 de janeiro de 2010.

Fixa os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP relativa ao exercício de 2010.

11. Decreto nº 33.461, de 27 de dezembro 2011.

Fixa os valores mensais para cobrança, no exercício de 2012, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

12. Decreto nº 34.141, de 07 de fevereiro de 2013.

Altera o Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1. Lei nº 8.212, de 24/07/91.
Lei de seguridade social.

2. O.C. nº 026/92-SEFP, de 27/05/92.

3. Instrução Normativa nº 07/94-SRH/SEA.

4. Lei nº 1.617, de 18/08/97.

Declara de utilidade pública as entidades filantrópicas particulares sem fins lucrativos do DF, e dá outras providências.

5. Lei nº 9.528, de 10/12/97.
Altera dispositivos das Leis nºs 8.213 e 8.213, ambas de 24/07/91, e dá outras providências.
6. Lei nº 9.639, de 25/05/98.
Dispõe sobre a amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91, e dá outras providências.
7. Lei nº 9.701, de 17/11/98.
Dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o PIS devidas pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, e dá outras providências.
8. Lei Complementar nº 769, de 30/06/08.
Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências.
9. Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008.
Altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências.
10. Lei Complementar nº 835, DE 14 de julho de 2011.
Altera o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e dá outras providências.
11. Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 – DOU de 1/09/2011.
Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social.
12. Lei nº 12.507, de 11 de outubro de 2011 – DOU de 13/10/2011.
Conversão da Medida Provisória nº 534, de 2011
Altera o art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005
13. Lei nº 12.666/2012 (Lei Ordinária) de 14 de junho de 2012
Altera a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005.

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS IMOBILIÁRIAS**BANCAS DE JORNAIS**

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.
Dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF, e dá outras providências.
2. Decreto nº 9.086, de 02/12/85.
Aprova o regulamento do serviço de bancas de jornais e revistas e áreas anexas no DF.
3. Decreto nº 12.178, de 31/01/90.
Dá nova redação aos arts. 2º, 33 e 34 do regulamento do serviço de banca de jornais e revistas e áreas anexas, aprovado pelo Dec. nº 9.086, de 02/12/85.
4. Lei nº 324, de 30/09/92.
Institui o serviço de bancas de jornal e revistas e áreas anexas no DF, e dá outras providências.
5. Decreto nº 16.071, de 22/11/94.
Regulamenta a Lei nº 324, de 30/09/92, que instituiu o serviço de bancas de jornais e revistas e áreas anexas no DF.
6. Lei nº 1.397, de 07/03/97.
Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens imóveis de propriedade do DF destinados a bancas de jornais e revistas, e dá outras providências.
7. Lei nº 4.534, de 12 de janeiro de 2011.
Regulamenta os procedimentos para renovação da concessão e permissão de bancas de jornais e revistas e área anexa e dá outras providências.
8. Lei nº 4.534, de 12 de janeiro de 2011.
Regulamenta os procedimentos para renovação da concessão e permissão de bancas de jornal e revistas e área anexa e dá outras providências.

RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIO/RODOFERROVIÁRIO/METROVIÁRIO

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.
Dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF, e dá outras providências.
1. Decreto nº 3.296, de - 30/06/76.
Dispõe sobre o recolhimento da contribuição devida pelo embarque de passageiros na estação rodoviária de Brasília, a cargo das empresas que exploram as linhas de transporte urbano e interestadual, e dá outras providências.

Revogado pelo Decreto nº 5.822, de 26/02/81.

3. Decreto nº 5.822, de 26/02/81.
Dispõe sobre o recolhimento de contribuição devida pelo embarque de passageiros na estação rodoviária de Brasília e tarifa de utilização dos terminais rodoferryários de passageiros e estação rodoviária, pelas empresas que exploram as linhas de transporte urbano e interestadual, e dá outras providências.
4. Decreto nº 7.687, de 22/09/83.
Dispõe sobre a administração dos terminais rodoviários e rodoferryários do DF, e dá outras providências.
- Alterado pelo Decreto nº 10.665/87.**
5. Decreto nº 10.665, de 21/08/87.
Dá nova redação ao art. 8º e seu § único do Dec. nº 7.687, de 22/09/83, que dispõem sobre o cálculo da contribuição pela utilização do terminal por empresa de transporte coletivo urbano.
6. Decreto nº 15.397, de 30/12/93.
Dispõe sobre a cobrança de taxa pela ocupação de espaços em áreas e logradouros públicos na Região Administrativa de Brasília, revogado pelo Dec. nº 17.079/95.
7. Decreto nº 17.079, de 28/12/95.
Dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do DF, e dá outras providências.

Alterado pelos Decretos nº 17.611/96, 19.072/98 e 19.265/98.
8. Decreto nº 17.611, de 20/08/96.
Altera o Dec. nº 17.079, de 28/12/95, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do DF.
9. Decreto nº 19.072, de 06/03/98.
Aprova a Instrução Normativa Técnica 1/97 do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, que estabelece normas sobre a utilização de áreas públicas abrangidas pelo tombamento do conjunto urbanístico de Brasília.
10. Decreto nº 19.265, de 22/05/98.
Altera o art. 8º e o anexo I do Dec. nº 17.079, de 28/12/95, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do DF, e dá outras providências.
11. Portaria nº 27, de 12 de abril de 2007, publicada no DODF de 13 de abril de 2007, criou grupo de trabalho para realizar levantamento detalhado sobre a situação atual dos mencionados terminais rodoviários no Distrito Federal.
12. Portaria nº 67, de 17/07/2007 - Ocupação de Terminais Rodoviários.
Art. 1º - Fica autorizado a título precário aos atuais ocupantes dos Terminais Rodoviários e da Rodoferryária do Distrito Federal a desenvolverem suas atividades econômicas pelo prazo de 180 (cento e oitenta).

13. Decreto nº 29.598, de 14 de outubro de 2008 - Dispõe sobre a utilização das unidades esportivas da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e dá outras providências.

Revogam-se às disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001.

14. Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013

Regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre a exploração de atividade econômica em espaços públicos localizados em terminais rodoviários e metroviários, galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados e parques.

ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF, e dá outras providências.

2. Decreto nº 15.299, de 13/12/93.

Fixa taxa de matrícula nas escolas de esportes localizadas no Centro Desportivo Presidente Médici, e dá outras providências.

3. Lei nº 999, de 02/01/96.

Altera a denominação do Centro Poliesportivo Presidente Médici para Poliesportivo Ayrton Senna.

4. Decreto nº 18.023, de 14/02/97.

Dispõe sobre a fixação de preços das escolas de iniciação Desportiva do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação – DEFER.

5. Decreto nº 20.179, de 23/04/99.

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do DF.

6. Decreto nº 21.944, de 8 de fevereiro de 2001.

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

7. Decreto nº 29.598, de 14 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a utilização das unidades esportivas da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e dá outras providências.

Revogam-se às disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001.

8. Portaria Normativa nº 004 de 09 de julho de 2010.

Estabelece procedimentos e normas para as Atividades Esportivas desenvolvidas na Secretaria e dá outras providências.

9. Decreto nº 33.708, de 14 de junho de 2012.

Dispõe sobre a fixação de preços da Escola de Esporte do Distrito Federal - SESP e dá outras providências.

CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES

1. Decreto nº 33.601, de 02 de abril de 2012.

Fixa taxa de ocupação das dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade e dá outras providências.

Portaria nº 4, de 3 de

- abril de 2012.

Estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 33.601, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de utilização dos espaços, instalações e/ou equipamentos do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade e dá outras providências

TORRE DE TELEVISÃO

1. Decreto nº 28.219, de 22 de agosto de 2007.

Dispõe sobre a exploração econômica e a administração dos imóveis que específica, e dá outras providências.

2. Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013

Regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre a exploração de atividade econômica em espaços públicos localizados em terminais rodoviários e metroviários, galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados e parques.

PAVILÃO DO PARQUE DA CIDADE

1. Decreto nº 33.601, de 02 de abril de 2012.

Fixa taxa de ocupação das dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade e dá outras providências.

2. Portaria nº 4, de 3 de abril de 2012.

Estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 33.601, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de utilização dos espaços, instalações e/ou equipamentos do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade e dá outras providências.

LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. Decreto nº 10.923, de 18/11/87.
Dispõe sobre a utilização de espaços em logradouros públicos do DF.
 2. Decreto nº 15.397, de 30/12/93.
Dispõe sobre a cobrança de taxa pela ocupação de espaços em áreas e logradouros públicos na região administrativa de Brasília.
 3. Decreto nº 15.827, de 08/08/94.
Dispõe sobre a cobrança de taxa pela ocupação de espaços às margens das rodovias do DF.
 4. Decreto nº 16.959, de 22/11/95.
Dispõe sobre a utilização ou uso de áreas públicas do DF, e dá outras providências.
 5. Decreto nº 17.079, de 28/12/95.
Dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do DF, e dá outras providências.
 6. Lei nº 1.006, de 10/01/96.
Dispõe sobre a fiscalização de vias e logradouros públicos visando a higienização das áreas urbanas do DF.
 7. Decreto nº 17.279, de 12/04/96.
Altera dispositivos do Dec. nº 15.827, de 08/08/94, e dá outras providências.
- Alterado pelo Decreto nº 17.611/96.**
8. Decreto nº 17.611, de 20/08/96.
Revoga o § único do art.1º e altera o artº 3º do Dec. nº 17.079, de 28/12/95, acrescentando os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e dá outras providências.
 9. Lei nº 1.194, de 13/09/96.
Dispõe sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos, e dá outras providências.
- Alterada pela Lei nº 1.533/97.**
10. Lei nº 1.533, de 08/07/97.
Altera a Lei nº 1.194, de 13/09/96, que “dispõe sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos, e dá outras providências”.
 11. Decreto nº 18.469, de 23/07/97.

Regulamenta a Lei nº 1.194, de 13/09/96, que dispõe sobre o controle de uso de estacionamento de veículos automotores em áreas e logradouros públicos pertencentes ao DF, com alterações efetuadas pela Lei nº 1.533, de 08/07/97.

12. Decreto nº 19.685, de 14/10/98.

Altera a redação dos arts. 5º, 9º, 11, e 13 do Dec. nº 18.469, de 23/07/97, que regulamenta a Lei nº 1.194, de 13/09/96, que dispõe sobre o controle de uso de estacionamento de veículos automotores em áreas e logradouros públicos pertencentes ao DF, com as alterações efetuadas pela Lei nº 1.533, de 08/07/97.

13. Decreto nº 20.179, de 23/04/99.

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do DF.

14. Decreto nº 20.452, de 28 de julho de 1999

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal

15. Decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal

16. Decreto nº 29.598 de 14/10/2008

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal

17. Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013

Regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre a exploração de atividade econômica em espaços públicos localizados em terminais rodoviários e metroviários, galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados e parques.

OUTRAS

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF, e dá outras providências.

2. Decreto nº 14.758, de 01/06/93.

Dispõe sobre a utilização de espaços em próprios do DF, que especifica, fixa preço de ocupação, e dá outras providências.

3. Lei Complementar nº 388, de 1 de junho de 2001

Define critérios para a ocupação de área pública mediante Concessão de Direito Real de Uso ou Concessão de Uso, para as utilizações que o especifica. Art.30.

Revoga as disposições da Lei Complementar nº 130, de 19 de agosto de 1998.

4. Lei nº 4.420, de 04 de novembro de 2009. (pag.01)

Concede remissão de débitos relativos à ocupação de área pública por permissionários de feiras, trailers, quiosques e similares, na forma que especifica.

5. Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011.

Dispõe sobre a cobrança de preços públicos pela utilização de espaços nas feiras livres, feiras permanentes e shoppings feiras do Distrito Federal.

RECEITA IMOBILIÁRIA

5. Dá nova redação ao art. 8º do Dec. nº 14.758, de 01/06/93, que dispõe sobre a utilização de espaços em próprios do DF, fixa preço de ocupação, e dá outras providências.

6. Lei 1.170, de 24/07/96.

Institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no DF.

7. Decreto nº 17.928, de 20/12/96.

Dispõe sobre a ocupação organização e funcionamento das lojas da Galeria dos Estados, e dá outras providências.

Alterado pelos Decretos: 18.374/97 e 18.914/97.

8. Decreto nº 18.374, de 30/06/97.

Altera o Dec. nº 17.928, de 20/12/96, que dispõe sobre a ocupação, organização e funcionamento das lojas da Galeria dos Estados, e dá outras providências.

9. Decreto nº 18.914, de 15/12/97.

Altera o Dec. nº 17.928, de 20/12/96, que dispõe sobre a ocupação, organização e funcionamento das lojas da Galeria dos Estados, e dá outras providências.

10. Lei nº 1.832, de 14/01/98.

Altera a Lei nº 1.170, de 24/07/96, que institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no DF e revogam-se os arts. 6º e 8º da Lei nº 1.170, de 24/07/96.

11. Decreto nº 19.436, de 16/07/98.

Regulamenta a Lei no 1.170, de 24/07/96, que institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no DF e Lei no 1.832, de 14/01/98, que altera a Lei no 1.170, e dá outras providências.

12. Decreto nº 20.452, de 28/07/99.
Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do DF.
13. Lei nº 4.420, de 04 de novembro de 2009.
Concede remissão de débitos relativos à ocupação de área pública por permissionários de feiras, trailers, quiosques e similares, na forma que especifica.
14. Ato Declaratório nº 03, de 08 de janeiro de 2010.
15. Declara valores atualizados da cobrança de preço público pela ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque ou trailer, para o exercício de 2010.
16. Decreto nº 31.296, de 1º de fevereiro de 2010.
Altera o § 2º do artigo 19 e o § 1º do artigo 24 do Decreto nº 29.590, de 9 de outubro de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, que define critérios para ocupação de área pública no Distrito Federal mediante concessão de direito real de uso e concessão de uso, para as utilizações que especifica.
17. Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011.
Dispõe sobre a cobrança de preços públicos pela utilização de espaços nas feiras livres, feiras permanentes e shoppings feiras do Distrito Federal.

RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

BANCOS

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.
Dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF, e dá outras providências.
2. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.
Regula o Sistema Tributário do DF e dá outras providências (Com alterações)
3. Lei nº 6.404, de 15/12/76.
Lei das Sociedades Anônimas.
4. Decreto nº 4.906, de 16/11/79.
Regula o Fundo de Desenvolvimento do DF – FUNDEF, previsto nos art. nº 209 a 212 do Dec-Lei nº 82, de 26/12/66, e dá outras providências.
5. Decreto nº 9.220, de 30/12/85.
Dá nova redação ao art. 3º do Dec. nº 4.906, de 16/11/79.
6. Decreto nº 11.502, de 04/04/89.

Altera dispositivos do Dec. nº 4.906, de 16/11/79.

7. Lei Complementar nº 5, de 14/08/95.

Cria o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do DF, e dá outras providências.

8. Decreto nº 19.572, de 08/09/98.

Regulamenta a Lei Complementar nº 5, de 14/08/95, que cria o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda – FUNSOL/DF, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 02/07/98.

9. Decreto nº 22.245, de 06 de julho de 2000 - DODF DE 09.07.2001.

Designa membros para comporem o Comitê do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda FUNSOL/DF.

10. Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

11. Lei Complementar nº 836, de 23 de agosto de 2011

Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências, com as alterações posteriores.

EMPRESAS

1. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

2. Decreto nº 6.404, de 15/12/76.
Lei das Sociedades Anônimas.

2. Decreto nº 9.220, de 30/12/85.
Dá nova redação ao art. 3º do Dec. nº 4.906, de 16/11/79.

4. Decreto nº 11.502, de 04/04/89.
Altera dispositivos do Dec. nº 4.906, de 16/11/79.

5. Decreto nº 17.928, de 20/12/96.
Dispõe sobre a ocupação organização e funcionamento das lojas da Galeria dos Estados, e dá outras providências. Alterado pelos Decretos: 18.374/97 e 18.914/97.

6. Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

7. Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências.

8. Lei nº 12.838, de 9 de julho de 2013.

Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

RECEITA AGROPECUÁRIA

1. Decreto nº 4.708, de 21/06/79.

Homologa o Estatuto da Fundação Zoobotânica do DF, e dá outras providências.

2. Decreto nº 20.089, de 09/03/99.

Altera o Estatuto da Fundação Zoobotânica do DF.

3. Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF - RIDE.

4. Decreto nº 31.306, de 04 de fevereiro de 2010.

Altera dispositivos dos Decretos nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, e nº 22.023, de 21 de março de 2001.

5. Decreto nº 32.997, de 20 de junho de 2011.
Revoga o Decreto nº 31.306, de 4 de fevereiro de 2010

RECEITA INDUSTRIAL

INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO

1. Decreto nº 6.958, de 25/08/82.
Fixa novo valor para o composto orgânico industrializado pela usina de tratamento de lixo, do Serviço de Limpeza Urbana.
2. Decreto nº 13.364, de 07/08/91.
Dispõe sobre a prestação de serviço especial de remoção e disposição final de entulhos e obras, e dá outras providências.
3. Decreto nº 19.915, 17 de dezembro de 1998
Republicado em 21.12.1998
ALTERADO PELO DECRETO Nº 25.856 DE 18.05.2005;
Regulamenta a Lei N.º 2.105 de 08 de outubro de 1998 que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.
4. Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.
Reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências.
5. Decreto nº 30.645, de 04 de agosto de 2009
Dispõe sobre a criação do Fórum da Agenda 21 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
6. Lei nº 4.329, de 05 de junho de 2009.
Dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.
7. Lei nº 12.305, de 02.08.10 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
8. Instrução nº 50, de 28 de junho de 2011 – Institui, como instrumento de gestão das atividades de baixo impacto ambiental, o Licenciamento Ambiental Simplificado.

INDUSTRIAL EDITORIAL E GRÁFICA

1. Lei nº 6.404, de 15/12/76.
Lei das Sociedades Anônimas.

2. Lei nº 9.710, de 19/11/98.
Dispõe sobre medidas de fortalecimento do sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

1. Decreto nº 15.639, de 13/05/94.
Dispõe sobre a comercialização do composto orgânico de primeira produzido pelas usinas de tratamento de lixo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana – SLU, e dá outras providências.

2. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

RECEITA DE SERVIÇOS

1. Decreto-Lei nº 82, de 28/12/66.

2. Decreto nº 5.912, de 24/04/81.
Fixa preços para os serviços prestados pelo Instituto de Saúde do DF, e dá outras providências.

3. Decreto nº 16.317, de 08/02/95.
Revoga o Dec. nº 16.232, de 28/12/94, que revoga dispositivos do Dec. nº 15.755, de 07/07/94, que fixa tarifas para os serviços de transporte público coletivo do DF, e dá outras providências.

4. Decreto nº 16.329, de 22/02/95.
Altera a redação do art. 9º, do Dec. nº 15.755, de 07/07/94, que fixou tarifas para os serviços de transporte público coletivo do DF, e dá outras providências.

5. Lei nº 1.732 de 27/10/97.
Institui a Taxa de Segurança para eventos.

6. Decreto nº 18.995, de 09/01/98.
Regulamenta os contratos de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF.

7. Decreto nº 19.972, de 30/12/98.
Regulamenta a cobrança de Taxa de Segurança para Eventos - TSE, instituída pela Lei nº 1.732, de 27/10/97.

8. Lei nº 2.427, de 14/07/99.
Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do DF – PRÓ/DF e extingue programas de desenvolvimento econômico do DF.
9. Decreto nº 20.460, de 29/07/99.
Regulamenta a Lei nº 2.427, de 14/07/99, que cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do DF – PRO/DF.
10. Decreto nº 29.947, de 15 de janeiro de 2009.
Altera o Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, que regulamenta e consolida os dispositivos da Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II e dá outras providências, e da Lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, que complementa os dispositivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II, e dá outras providências.
11. Decreto nº 23.259, de 30 de setembro de 2002.
Introduz alterações no Decreto nº 18.995, de 9 de janeiro de 1998, que “Regulamenta os contratos de prestação de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal”. (3ª alteração).
12. Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006.
Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
13. Decreto nº 29.111, de 04 de junho de 2008.
Inclui parágrafo único ao artigo 5º do Decreto nº 28.074, de 28 de junho de 2007 que estabelece regras para a celebração de contratos ou convênios de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.
14. Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010
Regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.
15. Portaria nº 39, de 28 de fevereiro de 2012.
Altera a Portaria nº 260, de 31 de julho de 2008, que dispõe sobre a remuneração das instituições integrantes do sistema de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Art. 142 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1. Lei nº 4.440, de 27/10/64.

Institui o salário-educação, e dá outras providências.

2. Decreto nº 55.551, de 12/01/65.

Regulamenta a Lei nº 4.440, de 27/10/64, que institui o salário-educação, e dá outras providências.

3. Decreto-Lei nº 503, de 18/03/69.

Aprova o plano de distribuição dos recursos da quota federal do salário-educação.

4. Decreto-Lei nº 725, de 31/07/69.

Dispõe sobre a aplicação de recursos da Lei nº 4.440, de 27/10/64.

5. Decreto-Lei nº 803, de 28/08/69.

Complementa o disposto no Dec-Lei nº 725, de 31/07/69.

6. Decreto-Lei nº 987, de 21/10/69.
Altera o art. 1º do Dec-Lei nº 803, de 28/08/69.
7. Decreto nº 71.264, de 20/10/72.
Modifica dispositivos do Dec. nº 55.551, de 12/01/65, que regula a Lei nº 4.440, de 27/10/64, e dá outras providências.
8. Decreto-Lei nº 1.422, de 23/10/75.
Dispõe sobre o salário-educação.
9. Decreto nº 76.923, de 26/12/75.
Regulamenta o Dec-Lei nº 1.422, de 23/10/75, que dispõe sobre o salário-educação, e dá outras providências.
10. Decreto nº 87.043, de 22/03/82.
Regulamenta o Dec-Lei nº 1.422, de 23/10/75, que dispõe sobre o cumprimento do art. 178 da constituição por empresas e empregadores de toda natureza, mediante a manutenção do ensino de 1º grau gratuito ou recolhimento da contribuição do salário-educação.
11. Decreto nº 88.374, de 07/06/83.
Altera dispositivos do Dec. nº 87.043, de 22/03/82, que regulamenta o Dec-Lei nº 1.422, de 23/10/75, o qual dispõe sobre o cumprimento do art. 178, caput da constituição por empresas e empregadores de toda natureza, e dá outras providências.
12. Decreto nº 91.781, de 15/10/85.
Acrescenta §§ ao art. 7 do Dec. nº 87.043, de 22/03/82, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do salário-educação.
13. Constituição Federal, de 05/10/88.
14. Decreto nº 994, de 25/11/93.
Dispõe sobre a arrecadação e a distribuição do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212 da constituição e no Dec-Lei nº 1.422, de 23/10/75, e dá outras providências.
15. Lei nº 51, de 23/12/97.
Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do DF, e dá outras providências.
16. Portaria nº 171, de 01 de agosto de 2008.
Dispõe sobre a execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal, e dá o outras providências.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/ME/CGU Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 - DOU DE 28/11/2011.
PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/ME/CGU Nº 274, DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - DOU DE 02/08/2013.

TRANSFERÊNCIAS SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS

1. Lei nº 8.672, de 06/07/93.
Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.
2. Decreto nº 981, de 11/11/93.
Regulamento do esporte.
3. Lei nº 9.615, de 24/03/98.
Institui normas gerais sobre desporto, e dá outras providências.
4. Decreto nº 2.574, 29/04/98.
Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24/03/98, que institui normas gerais sobre o desporto, e dá outras providências.
5. Lei nº 9.940 - de 21 de dezembro de 1999.
Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”
6. Lei nº 9.981/2000 (LEI ORDINÁRIA) 14/07/2000.
7. Lei nº 10.891 de 09 de julho de 2004.
Institui a Bolsa - Atleta.
8. Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005
Regulamenta a Lei nº 10.891 de 09 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta.
9. Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.
10. Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011.
Conversão da Medida Provisória nº 502, de 2010.
Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Constituição Federal.
Artigos 196 a 200.
2. Lei nº 8.080, de 19/09/90.
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.
3. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências.
4. Decreto nº 1.232, de 30/08/94.
Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do DF, e dá outras providências.
5. Decreto nº 1.651, de 28/09/95.
Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.
6. Lei nº 1.197, de 13/09/96.
Dispõe sobre a realização de exames mamográficos no Sistema Único de Saúde - SUS do DF.
7. Lei nº 1.544, de 11/07/97.
Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Planejamento do Sistema Único de Saúde, e criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal do DF e da Fundação Hospitalar do DF, e dá outras providências.
8. Decreto nº 18.597, de 11/09/97.
Delega competência à Secretaria de Saúde do DF para regulamentar o Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde do DF/SUS-DF.
9. Decreto nº 19.007, de 23/11/98.
Homologa o regimento interno da Subsecretaria de Planejamento do Sistema Único de Saúde do DF.
10. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.
Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da CF e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
11. Lei nº 11.108, de 07/04/2002.
Altera a Lei nº 8.080.

12. Resolução 399, de 22/02/2006.
Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.
13. Lei nº 12.438, de 6 de julho de 2011.
Altera a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e dá outras providências, para que a prestação de contas dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS ao Poder Legislativo estenda-se à esfera federal de governo.
14. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012
Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS

1. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.
2. Decreto-Lei nº 352, de 17/06/68.
Dispõe sobre o pagamento de débitos fiscais, e dá outras providências.
3. Decreto-Lei nº 2.316, de 23/12/86.
Introduz alterações no código tributário do DF, instituído pelo Dec-Lei nº 82, de 26 /12/66.
4. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
5. Lei nº 860, de 13/04/95.
Dispõe sobre parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública do DF.
6. Lei Complementar nº 07, de 18/12/95.
Dispõe sobre cobrança de multa sobre o valor de tributos pagos com atraso.
7. Lei Complementar nº 10, de 11/07/96.

Dispõe sobre a cobrança de multa sobre o valor de tributos pagos com atraso.

8. Decreto nº 17.605, de 19/08/96.
Regulamenta a Lei-Complementar nº 10, de 11/07/96.

Alterado pelo Decreto nº 18.003/97.

9. Decreto nº 18.003, de 30/01/97.
Altera dispositivos do Dec. nº 17.605, de 19/08/96, que regulamentou a Lei-Complementar nº 10, de 11/07/96, e dá outras providências.

10. Lei Complementar nº 54, de 30/12/97.
Altera o dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 30/12/94, Código Tributário do DF e do Dec-Lei nº 82, de 26/12/66, que regulamenta o Sistema Tributário do DF.

11. Ato Declaratório nº 3, de 19 de dezembro de 2011.
Declara valores atualizados de multas por descumprimento de obrigação tributária acessória relativas à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2012.

12. Decreto nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.
Regulamenta a Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

13. Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.
Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

14. Lei Ordinária nº 5.096/2013.
Autorizou a anistia fiscal/2013, com a denominação RECUPERA/DF, para fins de quitação do ICMS, ISSQN, IPTU, IPVA, ITBI, ITCD, TLP, Simples Candango.

DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

1. Lei Federal nº 10.482, de 03 de julho de 2002.
Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2. Lei nº 4.866, de 05 de julho de 2012.
Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos de competência do Distrito Federal e dá outras providências.